



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto**

MEMORANDO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

Senhor Diretor,

Com relação ao veículo oficial Renault Master 2016/2017 - Placa FOF-7948, informo que não possuímos contratos de serviços de manutenção/revisão para tais bens. Informo ainda que, tendo em vista o uso com frequência do veículo em atendimento médico e consultas, faz-se necessária a revisão e manutenção de peças desgastadas. Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria a possibilidade da Aquisição de Peças do veículo em uso na nesta unidade prisional Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto de Sorocaba subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

Insta salientar que a manutenção justificam-se diante da necessidade de se manter o veículo em bom estado de funcionamento, tendo em vista que o mesmo é utilizado para apresentações judiciais, médicas e consultas, dentre outros expedientes externos deste estabelecimento penal, garantindo assim o bom andamento dos trabalhos realizados dentro das obrigações legais que a Unidade realiza.

Por derradeiro, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos e/ou informações que julgar necessárias.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

TAKESHI SHIMAMURA

Diretor I de Núcleo de Infraestrutura e Conservação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Takeshi Shimamura, DIRETOR I - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO - SUBSTITUTO**, em 09/09/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039006723** e o código CRC **597A2122**.

DFD - Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais. 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	380129-ESP-PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	RODRIGO LUIZ LOPES	09/09/2024 10:30 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00325653/2024-15

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: PENITENCIARIA DR ANTÔNIO DE SOUZA NETO - SOROCABA
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento) DIRETORIA DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO
Responsável pela demanda: TAKESHI SHIMAMURA

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

04/10/2024.

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: ENTREGA EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: ALTA

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) refere-se a contratação de serviço de revisão preventiva.

Item	Unidade	Cod. compras	Descrição	QTD
1	Unidade	5837383	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	3
2	Unidade	6458858	CINTA DE AIRBAG	1
3	Unidade	2843854	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	5
4	Unidade	6104185	OLEO CAMBIO MANUAL	6
5	Unidade	4531027	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLEO	1
6	Unidade	4847423	VOLANTE BIMASSA	1
7	Unidade	6076181	BATERIA 100 AMP	1
8	Unidade	5283230	ADITIVO RADIADOR	10
9	Unidade	6145574	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4
10	Unidade	5617979	POLIA DO VIRABREQUIM	1
11	Unidade	6158005	COXIM DO MOTOR	1
12	Unidade	6343325	DESENGRIPANTE	2
13	Unidade	6211208	DESCARBONIZANTE	2
14	Unidade	6076297	LIMPA CONTATO	2
15	Unidade	6361633	KIT DE CORREIA ALTERNADORT	1
16	Unidade	6351468	TUCHOS DE VALVULA	16
17	Unidade	5226708	SILICONE PARA MOTOR	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1 Insta salientar que a manutenção justificam-se diante da necessidade de se manter o veículo em bom estado de funcionamento, tendo em vista que o mesmo é utilizado para apresentações judiciais, médicas e consultas , dentre outros expedientes externos deste estabelecimento penal, garantindo assim o bom andamento dos trabalhos realizados dentro das obrigações legais que a Unidade realiza.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1 A estimativa de quantidades de três unidades de prestação do serviço , cujo valor **total** estimado é de **R\$ 15.901,50 (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)** para atender despesas com o serviço de revisão de veículo oficial.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD NÃO tem dependência prévia com a execução do objeto do DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAKESHI SHIMAMURA

Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação - Substituto.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

CERTIDÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS	
Processo SEI	006.00325653/2024-15
Documento	0039007485
Especificação	DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Assinado por	TAKESHI SHIMAMURA
Cargo	Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação - Substituto.
Data/hora da assinatura	V. Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Takeshi Shimamura, DIRETOR I - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO - SUBSTITUTO**, em 09/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039007744** e o código CRC **7D7E26C8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

Senhor Diretor,

Solicito de Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para autuação de processo visando atender despesas com a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL** desta Unidade Prisional, conforme descrito no memorando visando garantir seu pleno funcionamento, utilizado por esta Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba, unidade prisional subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Informo ainda que o presente expediente deverá ser formulado na modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa, para os fins previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Respeitosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Diretor II do Centro Administrativo



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador 0039008849 e o código CRC 3FE4D23C.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

De acordo, **AUTORIZO** a abertura do expediente.

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial o memorando e o Documento de Formalização de Demanda, que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL** desta Unidade Prisional "Dr. Antônio de Souza Neto, unidade subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, bem como considerando as necessidades do serviço público, DECIDO que, a este procedimento licitatório, via Dispensa de Licitação sem disputa, **Processo 006.00325653/2024-15**, aplica-se o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/21 artigo 75, inciso II, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante toda sua vigência.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

OZERIO TADEU PEREIRA
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Ozério Tadeu Pereira, DIRETOR TÉCNICO III**, em 09/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039009652** e o código CRC **C04A2B70**.

Unidade Gestora:

380129

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Aquisição de Peças Automotiva para Veículos

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Lopes, A.S.P V**, em 09/09/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0039014049** e o código CRC **64CBE244**.

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00325653/2024-15

2. Descrição da necessidade

2.1 Com relação ao veículo oficial Renault Master 2016/2017 - Placa FOF-7948, informo que não possuímos contratos de serviços de manutenção/revisão para tais bens. Informo ainda que, tendo em vista o uso com frequência do veículo em atendimento médico e consultas, faz-se necessária a revisão e manutenção de peças desgastadas. Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria a possibilidade da Aquisição de Peças do veículo em uso na nesta unidade prisional Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto de Sorocaba subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.:

ITEM	CÓD. BEC	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	5837383	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR
2	6458858	1	CINTA DE AIR BAG
3	2843854	5	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA
4	6104185	6	OLEO DE CAMBIO MANUAL
5	4531027	1	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO
6	4847423	1	VOLANTE BIMASSA
7	6076181	1	BATERIA 100AMP

8	5283230	10	ADITIVO DE RADIADOR
9	6145574	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO
10	5617979	1	POLIA DO VIRABREQUIM
11	6158005	1	COXIM DO MOTOR
12	6343325	2	DESINGRIPANTE DE 300ML
13	6211208	2	DESCARBONIZANTE DE 300ML
14	6076297	2	LIMPA CONTATO 300ML
15	6361633	1	KIT DE CORREIA ALTERNADOR
16	6351468	16	TUCHOS DE VALVULA
17	5226708	1	ILICONE PARA MOTOR

2.2 Faz-se necessária a revisão estabelecida pelo fabricante dos veículos em seu manual, em especial, a manutenção dos termos de garantia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa, menor preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública na escolha de material de qualidade, podendo ser adquiridos com previsão de entregas imediata para atender o setor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal conforme previsto no artigo 2º do Decreto nº 68.021 /2023.

5.2. A Pesquisa de preço será realizada previamente pelo Setor de Finanças, para compor o processo licitatório, e saliento que está será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa. Essa forma de contratação é por menor valor, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas imediata e provisão de produto com qualidade prevista.

6.2 O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Dispensa Licitação sem disputa (Art. 75, inc. I), sob o critério de julgamento 'menor preço' (Art. 33, inc. I) e método de disputa 'aberto' (Art. 56, inc. I) e os itens serão fornecidos de forma imediata visando atender as necessidades da Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento constam no item 02 deste documento que integra este procedimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.901,50

8.1 O valor estimado da contratação foi alcançado através de pesquisa de preços a luz do artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição se dará de forma imediata para atender as necessidades da unidade prisional afim de manter o pleno funcionamento e atender o prazo da garantia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A execução deste ETP NÃO tem dependência prévia com a execução do objeto do ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Insta salientar que a manutenção justificam-se diante da necessidade de se manter o veículo em bom estado de funcionamento, tendo em vista que o mesmo é utilizado para apresentações judiciais, médicas e consultas , dentre outros expedientes externos deste estabelecimento penal, garantindo assim o bom andamento dos trabalhos realizados dentro das obrigações legais que a Unidade realiza.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista que não dispomos dos itens em estoque, além de que para manter a garantia o serviço deverá ser realizado por concessionaria autorizada sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item.

14.2 Os materiais sobressalentes deverão ter descarte adequado a fim de evitar danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se atesta pela disponibilidade orçamentaria e bem como o processo atende as exigências da lei 14133/2021

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA EMERICH

Diretora I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 11:43:49.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

CERTIDÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS	
Processo SEI	006.00325653/2024-15
Documento	0039014289
Especificação	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por	CARLA EMERICH
Cargo	Diretora I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação
Data/hora da assinatura	V. Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Carla Emerich, DIRETOR - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO**, em 09/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039014526** e o código CRC **43E80D28**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria 'Dr. Antônio de Souza Neto' de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO - AR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

HÉLIO ALMEIDA DA SILVA

Diretor II do Centro Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Helio Almeida Da Silva, DIRETOR II - CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 09/09/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0039015182** e o código CRC **799BA50A**.

Termo de Referência 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	380129-ESP-PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	RODRIGO LUIZ LOPES	09/09/2024 10:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00325653/2024-15

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Unitário	Total
01	Filtro de óleo de motor	01	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 210,00
02	Cinta de Airbag	01	Unidade	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
03	Óleo de Direção Hidráulico	05	Unidade	R\$ 78,50	R\$ 392,50
04	Óleo de Cambio Manual	06	Unidade	R\$ 108,00	R\$ 648,00
05	Conjunto de Embreagem Completo	1	Unidade	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
06	Volante Binassa	1	Unidade	R\$ 3.750,00	R\$3.750,00
07	Bateria 100 Amp	1	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
08	Aditivo de Radiador	10	Unidade	R\$ 37,50	R\$ 375,00
09	Filtro de Ar Condicionado	4	Unidade	R\$ 52,00	R\$ 208,00
10	Polia do Virabrequim	1	Unidade	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
11	Coxim do Motor	1	Unidade	R\$ 756,00	R\$ 756,00
12	Desengripante	2	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 56,00
13	Descarbonizante	2	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	Limpa Contato	2	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 60,00

15	Kit de Correia Alternador	1	Unidade	R\$ 698,00	R\$ 698,00
16	Tuchos de Válvula	16	Unidade	R\$ 143,00	R\$ 2.288,00
17	Silicone para Motor	1	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 55,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias contados do(a) data da retirada da nota de empenho, conforme artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) NOTA DE EMPE, em remessa única.

Locais de Entrega;

Unidades	Endereços completo para entrega
Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto	Av: Dr. Antônio de Souza Neto 100, Aparecidinha, Sorocaba/SP

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a 6.8.2.indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (DOIS) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.28. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.29. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.901,50

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 15.901,50 (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do Exercício de 2024, de classificação funcional programática 14421381561460000, categoria econômica **339030.**, Fonte **150010001** - Tesouro; UGE 380129

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO LUIZ LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 10:47:27.

OZERIO TADEU PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 10:57:07.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

CERTIDÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS	
Processo SEI	006.00325653/2024-15
Documento	0039016078
Especificação	TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por	RODRIGO LUIZ LOPES
Cargo	Agente de Segurança Penitenciaria VI
Data/hora da assinatura	V. Assinatura digital
Assinado por	OZERIO TADEU PEREIRA
Cargo	Diretor Técnico III
Data/hora da assinatura	V. Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Lopes, A.S.P V**, em 09/09/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozério Tadeu Pereira, DIRETOR TÉCNICO III**, em 09/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0039016214** e o código CRC **F2B96E30**.

PESQUISA DE PREÇOS CONFORME PRECEITUA O DECRETO Nº 67.888 DE 17 DE AGOSTO DE 2023						
ITEM	CÓD. BEC	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESCRI. FORNEC.	EMPRESA/CNPJ	PROPOSTA
1	5837383	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	PÇ	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$70,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$70,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$90,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$93,00
2	6458858	1	CINTA DE AIR BAG		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$1.460,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	-
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$2.700,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$2.720,00
3	2843854	5	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$78,50
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$98,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$89,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$82,00
4	6104185	6	OLEO DE CAMBIO MANUAL		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$108,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$109,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$112,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$117,00
5	4531027	1	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETO		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$2.350,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$2.961,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$2.890,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$2.480,00
6	4847423	1	VOLANTE BIMASSA		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$3.750,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$3.769,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$5.300,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$5.360,00
7	6076181	1	BATERIA 100AMP		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$1.260,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$1.100,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$1.320,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$1.400,00
8	5283230	10	ADITIVO DE RADIADOR		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$37,50
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$38,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$49,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$48,00

8	5283230	10	ADITIVO DE RADIADOR	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$37,50
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$38,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$49,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$48,00
9	6145574	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$52,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$52,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$155,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$180,00
10	5617979	1	POLIA DO VIRABREQUIM	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$1.445,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$1.757,60
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$1.595,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$1.590,00
11	6158005	1	COXIM DO MOTOR	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$756,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$877,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$990,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$850,00
12	6343325	2	DESINGRIPANTE DE 300ML	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$28,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$28,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$38,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$35,00
13	6211208	2	DESCARBONIZANTE DE 300ML	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$25,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$25,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$75,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$48,00
14	6076297	2	LIMPA CONTATO 300ML	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$30,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$30,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$68,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$67,00
15	6361633	1	KIT DE CORREIA ALTERNADOR	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$850,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$698,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$995,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$972,00
16	6351468	16	TUCHOS DE VALVULA	Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$143,00
				Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$252,00
				Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$269,00
				Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$165,00

17	5226708	1	SILICONE PARA MOTOR		Norte Comercio - 31.169.663/001-68	R\$55,00
					Chistian Luiz Costa - 14.041.981/0001-20	R\$70,00
					Tadashi Comércio - 05.841.193/0001-27	R\$70,00
					Rali Comércio Eirelli - 54.633.128/0001-11	R\$81,00

INFINITY SOM E ELÉTRICA

Avenida Prefeito Alexandre Chaur

CNPJ: 14.041.981/0001-20

(15)32761406

christianluizcosta@gmail.com

**Orçamento da Ordem de Serviço 1625**

Cliente Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba
Endereço Av. Dr. Antônio de Souza Neto, 100, Aparecidinha, Sorocaba -SP **CEP:**18.087-210
CNPJ/CPF 96.291.141/0029-80
Fones
Email christianluizcosta@gmail.com
Veículo/Ano RENAULT MASTER 2016/2017 **Entrada** 08/08/24
Marca RENAULT
Placa FOF-7948 **Cor:**
Nº Chassis **Kilometragem:** 0
Acessórios:

Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	VI Un	Total
FILTRO DE OLEO	3	70,00	210,00
CINTA AIR BAG	1	460,00	460,00
OLEO ATF	5	98,00	490,00
OLEO 75W90 TRANSMISSAO	6	109,00	654,00
KIT EMBREAGEM COM PLATO, DISCO E ROLAMENTO	1	2.961,00	2.961,00
BATERIA M75AH	2	1.007,00	2.014,00
VOLANTE BIMASSA	1	3.769,00	3.769,00
BATERIA M100AH	1	1.100,00	1.100,00
ADITIVO RADIADOR	10	38,00	380,00
FILTRO CABINE	4	52,00	208,00
POLIA VIRABREQUIM	1	1.757,60	1.757,60
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	1	877,00	877,00
DESINGRIPANTE 300ML	2	28,00	56,00
DESCARBONIZANTE 300ML	2	25,00	50,00
LIMPA CONTATO 300ML	2	30,00	60,00
POLIA SERVIÇO DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	698,00	698,00
TUCHO HIDRAULICO	16	252,00	4.032,00
SILICONE ALTA TEMPERATURA 80G	1	70,00	70,00

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 0,00
Peças	R\$ 19.846,60
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 19.846,60

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via FAX ou entrar em contato conosco.

Penitenciária de Sorocaba

INFINITY SOM E ELÉTRICA

CNPJ 14.041.981/0001-20

Christian Luiz Costa-ME

Avenida Prefeito Alexandre Chaur 626

Bairro São João CEP 18225-000

Sarapuí-SP

TADASHI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Inacio Mammana nº 727 - Vila Aurora - São Paulo/SP CEP 02409-060
Fone: 91864-2660 E-mail: tadashicomercial@gmail.com CNPJ: 05.841.193/0001-27

CLIENTE : PENITENCIARIA II SOROCABA DR ANTONIO S. NETO
CNPJ 96.291.141/0029-80
RUA DR ANTONIO DE SOUZA NETO ,100 BAIRRO APARECIDINHA SOROCABA
FONE - (15) 3141-3088

CHASSI: 93YMAFELEHJ616025 VAN RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA FOF- 7948 MOTOR M9T 2.3 16V
TURBO INTERCOOLER DIESEL

QTD	DESCRIÇÃO	UN	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	PC	R\$ 90,00	R\$ 270,00
1	FITA DO AIR BAG (CINTA)	PC	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
5	LT. FLUIDO DE DIREÇÃO (ATF)	LT	R\$ 89,00	R\$ 445,00
6	OLEO DE CAMBIO (MANUAL) 75W90	LT	R\$ 112,00	R\$ 672,00
1	PLATO /DISCO/ ROLAMENTO	KIT	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
1	VOLANTE BIMASSA	PC	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
1	BATEIRA DE 100 AMPERES	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
10	ADITIO DE RADIADOR	LT	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	FILTRO DE AR DE CABINE	PC	R\$ 155,00	R\$ 620,00
1	POLIA DO VIRABREQUIM ANTIVIBRATORIO	PC	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
1	COXIM DO MOTOR DIREITO	PC	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	ANTIFERRUGEM DE 300 ML (AEROSOL)	UN	R\$ 38,00	R\$ 76,00
2	DESCARBONIZANTE DE 300 ML (CAR 80)	UN	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	LIMPA CONTATO ELETRICO DE 300 ML (AEROSOL)	UN	R\$ 68,00	R\$ 136,00
1	CONJUNTO DE CORREIA E POLIAS DE SERVIÇO (ALTERNADOR)	CJ	R\$ 995,00	R\$ 995,00
16	TUCHO HIDRAULICO DE MOTOR	PC	R\$ 269,00	R\$ 4.304,00
1	COLA DE SILICONE	UN	R\$ 70,00	R\$ 70,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.023,00

CONTA BANCO DO BRASIL AG 6834-9 CC 2577-1

Prazo de entrega: 07 DIAS

São Paulo/SP, 26 de AGOSTO DE 2024

05.841.193/0001-27
TADASHI Comércio de
Auto Peças e Serviços Ltda. - ME
Rua Inacio Mammana, 727
Vila Aurora - São Paulo/SP
CEP: 02409-060
Rafael Tadashi

NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ : 31.169.663/0001-68 IE: 119.815.074.112
Fone: (11) 981396707 - e-mail: htparts.comercial@gmail.com

SÃO PAULO, 22 DE AGOSTO DE 2024

ORÇAMENTO : VAN RENAULT MASTER ANO 2016/2017 PLACA FOF- 7948 MOTOR M9T 2.3 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL

CHASSI: 93YMAFELEHJ616025

A

PENITENCIARIA DR. ANTONIO DE SOUZA NETO DE SOROCABA

CNPJ: 96.291.141/0029-80

AV: DR ANTONIO DE SOUZA NETO , 100 B APARECIDINHA SOROCABA /SP

CEP: 18087-210

EMAIL: infra@p2sorocaba.sap.sp.gov.br

TEL: (15) 3141-3088

ITEM		QTD	U.F	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	3	PC	R\$ 70,00	R\$ 210,00
2	CINTA FITA AIR BAG	1	PC	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
3	LITROS DE OLEO ATF PARA DIREÇÃO	5	LT	R\$ 78,50	R\$ 392,50
4	LITRO DE OLEO 75W90 PRA TRANSMISSÃO	6	LT	R\$ 108,00	R\$ 648,00
5	KIT DE EMBREAGEM (PLATO , DISCO , ROLAMENTO)	1	KIT	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
6	VOLANTE BIMASSA	1	PC	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
7	BATERIA 100 AMPERES	1	UN	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
8	LITROS DE ADITIVO DO RADIADOR	10	LT	R\$ 37,50	R\$ 375,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4	PC	R\$ 52,00	R\$ 208,00
10	POLIA DO VIRABREQUIM	1	PC	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
11	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1	PC	R\$ 756,00	R\$ 756,00
12	DESINGRIPANTE DE 300 ML	2	UN	R\$ 28,00	R\$ 56,00
13	DESCARBONIZANTE DE 300 ML	2	UN	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	LIMPA CONTATO DE 300 ML	2	UN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
15	KIT /CORREIA / ROLAMENTOS ALTERNADOR	1	KIT	R\$ 850,00	R\$ 850,00
16	TUCHO HIDRAULICO	16	PC	R\$ 143,00	R\$ 2.288,00
17	COLA / SILICONE ALTA TEMPERATURA DE 80 GRAMAS	1	UN	55	R\$ 55,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 16.213,50

DOMICILIO BANCARIO : BANCO DO BRASIL AG 6834-9 CC /16736-3

Prazo de pagamento: 30 dias contados a partir da data de entrega do material.

Prazo de entrega : 05 dias.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

CERTIDÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS	
Processo SEI	006.00325653/2024-15
Documento	0039016644
Especificação	PESQUISA DE PREÇOS
Assinado por	HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Cargo	Diretor II do Centro Administrativo
Data/hora da assinatura	V. Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Helio Almeida Da Silva, DIRETOR II - CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 09/09/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039016849** e o código CRC **5A68D410**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria 'Dr. Antônio de Souza Neto' de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00226

Unidade Gestora	380129								
Gestão	00001		Processo	20240931831					
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	09SET2024	PTRes	380504	Unidade Orçamentária	38005				
Programa Trabalho	14421381561390000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	380014	Natureza da Despesa	339030	Valor	15.901,50				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>15.901,50</td></tr></table>						Mês	Valor	09	15.901,50
Mês	Valor								
09	15.901,50								
Observação									
RESERVA DE RECURSOS ORCAMENTARIO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE PEÇAS PARA VIATTURA OFICIAL.									
Usuário	RODRIGO LUIZ LOPES - 380129								
Consultado Em	09/09/2024	Horário	16:01						



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Lopes, A.S.P V**, em 09/09/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039017461** e o código CRC **741CAE9B**.

JUCESP
21 08 21



JUCESP PROTOCOLO
0.502.640/21-2



2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."

CNPJ Nº 31.169.663/0001-68

NIRE 35.235.319.502

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

RAFAEL TADASHI TORRES, brasileiro solteiro, com data de nascimento em 07/10/1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.900.271-X SSP/SP emitido em 23/11/2017 e do CPF/MF nº 402.032.998-25, residente e domiciliado à Av. Santa Inês, nº 1851 – ap. 21 – Mandaqui – São Paulo / SP – CEP 02415-002, e

FELIPE GOMES OLIVAL, brasileiro, solteiro, data de nascimento em 13/01/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.912.964-X SSP/SP emitido em 03/11/2009 e CPF N.º 407.505.018-12, residente e domiciliado à Rua Diogenes de Lima, nº 238 – Parque Peruche - São Paulo – SP - CEP 02535-060, e

JORDÃO CARLOS RIBEIRO FERREIRA brasileiro, solteiro, data de nascimento em 06/08/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.972.689-8 SSP/SP emitido em 24/07/2007 e CPF N.º 365.554.358-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Renzo, nº 169 – Imirim - São Paulo – SP - CEP 02466-100.

Únicos sócios componentes da Sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"HOOKAH LOUNGE CLUB E CAFÉ LTDA"**, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob n.º **35.235.319.502** em sessão de **10/08/2018**, com **CNPJ nº 31.169.663/0001-68** estabelecida à **Rua Inácio Mammana nº 727 – Vila Vitória Mazzei – São Paulo - SP CEP 02409-060**, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade **SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.913.980-X SSP/SP e no CPF/MF nº 151.948.838-62, residente e domiciliado à Rua José de Albuquerque Medeiros nº 257, Água Fria CEP (02336-000) – São Paulo – SP.

1
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 05 21

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se FELIPE GOMES OLIVA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração, que cede e transfere seu capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio que ora é RAFAEL TADASHI TORRES, cujo valor é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Retira-se JORDÃO CARLOS RIBEIRO FERREIRA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração, que cede e transfere seu capital de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), divididos em 2.910 (dois mil novecentos e dez) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio que ora é RAFAEL TADASHI TORRES, cujo valor é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Resolvem os sócios aumentar o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) em moeda corrente nacional e na proporção do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional e assim distribuído:

RAFAEL TADASHI TORRES	49.500	QUOTAS	R\$ 49.500,00
SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES	500	QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	50.000,00	QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Resolvem as sócias alterar o nome empresarial para: "NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

CLÁUSULA SEXTA

Resolvem os sócios alterar o objeto social para comércio e serviço de:

- 1 Comércio de peças e acessórios para veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck e equipamentos.

2
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

- JUCESP
21 08 21
- 2 Comércio de peças para empilhadeiras, máquinas e tratores.
 - 3 Comércio de baterias para veículos leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck, empilhadeiras, máquinas, tratores e equipamentos.
 - 4 Comércio de óleo, pneus, fluidos e correlatos, estopas, tintas, thinner, ferramentas para aplicação automotiva, produtos de limpeza automotiva e equipamentos de sinalização .
 - 5 Comércio de produto sanitizante.
 - 6 Comércio de adesivos, banners, sinalizadores horizontal e vertical, produtos de comunicação física e áudio visual, insulfilme.
 - 7 Comércio de ferramentas, equipamentos e maquinas para oficina mecânica, funilaria e pintura.
 - 8 Comércio de ferramentas industriais, pneumáticas, automotivas e de uso geral.
 - 9 Comércio de suprimentos e peças de informática.
 - 10 Comércio papelaria e materiais de escritório.
 - 11 Comércio de moveis em geral.
 - 12 Comércio de equipamentos, utensílios e recipientes para cozinha industrial.
 - 13 Comércio de materiais para construção civil em geral.
 - 14 Comércio de equipamentos de refrigeração, condicionamento e ar e peças de reposição.
 - 15 Comércio de lâmpadas.
 - 16 Comércio de suprimentos de condução elétrica e iluminação.
 - 17 Comércio de material de limpeza e higienização.
 - 18 Comércio de vidros planos e laminados.
 - 19 Comércio de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
 - 20 Comércio e locação de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, tratores, embarcações, munck, máquinas e equipamentos.
 - 21 Comércio de equipamentos de segurança(EPI's) , radio transceptores ,capacetes , botas , sinalizadores acústicos e visuais.
 - 22 Comércio de lavadoras de alta pressão para posto de lavagem.
 - 23 Comércio de equipamentos de telefonia fixa e móvel.
 - 24 Comércio de equipamentos pra manutenção viária, asfáltica, construção civil.
 - 25 Comércio de equipamentos, implementos e ferramentas para jardinagem, carpintaria, serralheria, marcenaria e paisagismo.
 - 26 Comércio de forro PVC, isopor e gesso, divisórias de gesso (drywall), eucatex e articuladas.
 - 27 Comércio de piso laminado, carpete e tapete.
 - 28 Comércio de água, refrigerantes e bebidas alcóolicas.
 - 29 Comércio de produtos alimentícios.
 - 30 Comércio de embalagens e recipientes.
 - 31 Comércio de equipamentos, tecidos e insumos para confecção têxtil.

3
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 05 21

- 32 Comercio de extintores de incêndio.
- 33 Comércio de Produtos hospitalares.
- 34 Comércio de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
- 35 Comércio de equipamentos e materiais para academias e areas de lazer ao ar livre.
- 36 Comércio de materiais para poliesportivas, traves , redes, tabelas , postes de sustentção e afins.
- 37 Serviço de remoção de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, empilhadeiras, tratores, munck e equipamentos.
- 38 Serviço de manutenção mecânica em geral, vidraçaria, tapeçaria, funilaria e pintura em veículos de leves, médios, pesados , motocicletas,bicicletas ,tratores, embarcações , munck,maquinas e equipamentos.
- 39 Serviço aplicação de adesivos, banners, sinalizadores e comunicação física e áudio visual, insulfilme.
- 40 Serviço de limpeza, lavagem, incluindo motor,chassi,interiores, baus ,carrocerias e estética automotiva.
- 41 Serviço de transporte de pessoas, cargas e materiais em geral.
- 42 Serviço de dedetização, desinfecção, higienização e congêneres.
- 43 Serviço de colocação de divisórias, tapetes, cortinas, persianas, piso revestimento, placas de gesso e congêneres.
- 44 Serviço de instalação de forro pvc, isopor e gesso.
- 45 Serviço de manutenção e recarga de equipamento de segurança.
- 46 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 37 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 38 Serviço de manutenção e reparo em instalações prediais.
- 39 Serviço de manutenção de equipamentos de informática (computadores e impressoras).
- 40 Serviço de fotografia, revelação, ampliação, cópia, reprodução e filmagem.
- 41 Serviço de instalação e montagem de equipamento de vigilância, segurança e proteção, sistema de alarme e monitoramento.
- 42 Serviço de manutenção e instalação de pelicula protetora (insulfilme), predial e automotiva.
- 43 Serviço de estudos técnicos, planejamentos e projetos.
- 44 Serviço de restauração e conservação.
- 45 Serviço de instalação e montagens de estruturas.
- 46 Serviço de vidraçaria.
- 47 Serviço de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.
- 48 Serviço de bufê em geral.
- 49 Serviço de alimentação a servidores e empregados.
- 50 Serviço de impermeabilização, limpeza e higienização de caixa d' água.

4
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

- JUCESP
21 05 21
- 51 Serviço de instalação ,manutenção e conservação em telhados e coberturas.
 - 52 Serviço de instalação,manutenção e conservação rede hidráulica.
 - 63 Lubrificante para motor e transmissão, fluido de radiador, graxa, desingripante, limpa contato, fluido de freios e fluido de direção.
 - 64 Serviço de conservadoria e zeladoria em vias publicas com serviço de varrição ,aparação de mato ,limpeza em bocas de lobo(bueiro)
 - 65 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
 - 66 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de equipamentos e materiais para academias e areas de lazer ao ar livre.
 - 67 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais para poliesportivas, traves , redes, tabelas , postes de sustenção e afins.
 - 68 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais e equipamentos para area de lazer para animais de estimação.
 - 69 Serviços de publicidades, propagandas e comunicações.
 - 70 Serviços de corretagens e seguros imobiliarios e de veiculos automotores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios resolvem alterar o endereço para à Rua Irmã Emerenciana, nº 584 — Jaçana – São Paulo /SP - CEP 02278-000.

CLÁUSULA OITAVA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações introduzidas, os sócios resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social: "**NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade está sediada à Rua Irmã Emerenciana, nº 584 — Jaçana – São Paulo /SP - CEP 02278-000.

5
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713




JUCESP
21 DE 21

Parágrafo Único – Poderão ser instaladas ou suprimidas, filiais em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria, que atribuirá uma parcela do capital social, a cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social comércio e serviço de:

- 1 **Comércio de peças e acessórios para veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck e equipamentos.**
- 2 **Comércio de peças para empilhadeiras, máquinas e tratores.**
- 3 **Comércio de baterias para veículos leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck, empilhadeiras, máquinas, tratores e equipamentos.**
- 4 **Comércio de óleo, pneus, fluidos e correlatos, estopas, tintas, thinner, ferramentas para aplicação automotiva, produtos de limpeza automotiva e equipamentos de sinalização .**
- 5 **Comércio de produto sanitizante.**
- 6 **Comércio de adesivos, banners, sinalizadores horizontal e vertical, produtos de comunicação física e áudio visual, insulfilme.**
- 7 **Comércio de ferramentas, equipamentos e maquinas para oficina mecânica, funilaria e pintura.**
- 8 **Comércio de ferramentas industriais, pneumáticas, automotivas e de uso geral.**
- 9 **Comércio de suprimentos e peças de informática.**
- 10 **Comércio papelaria e materiais de escritório.**
- 11 **Comércio de moveis em geral.**
- 12 **Comércio de equipamentos, utensílios e recipientes para cozinha industrial.**
- 13 **Comércio de materiais para construção civil em geral.**
- 14 **Comércio de equipamentos de refrigeração, condicionamento e ar e peças de reposição.**
- 15 **Comércio de lâmpadas.**
- 16 **Comércio de suprimentos de condução elétrica e iluminação.**
- 17 **Comércio de material de limpeza e higienização.**
- 18 **Comércio de vidros planos e laminados.**
- 19 **Comércio de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.**
- 20 **Comércio e locação de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, tratores, embarcações, munck, máquinas e equipamentos.**
- 21 **Comércio de equipamentos de segurança(EPI's) , radio transceptores ,capacetes , botas , sinalizadores acústicos e visuais.**
- 22 **Comércio de lavadoras de alta pressão para posto de lavagem.**
- 23 **Comércio de equipamentos de telefonia fixa e móvel.**
- 24 **Comércio de equipamentos pra manutenção viária, asfáltica, construção civil.**

6
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

- 25 Comércio de equipamentos, implementos e ferramentas para jardinagem, carpintaria, serralheria, marcenaria e paisagismo.
- 26 Comércio de forro PVC, isopor e gesso, divisórias de gesso (drywall), eucatex e articuladas.
- 27 Comércio de piso laminado, carpete e tapete.
- 28 Comércio de água, refrigerantes e bebidas alcóolicas.
- 29 Comércio de produtos alimentícios.
- 30 Comércio de embalagens e recipientes.
- 31 Comércio de equipamentos, tecidos e insumos para confecção têxtil.
- 32 Comércio de extintores de incêndio.
- 33 Comércio de Produtos hospitalares.
- 34 Comércio de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
- 35 Comércio de equipamentos e materiais para academias e áreas de lazer ao ar livre.
- 36 Comércio de materiais para poliesportivas, traves, redes, tabelas, postes de sustentação e afins.
- 37 Serviço de remoção de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, empilhadeiras, tratores, munck e equipamentos.
- 38 Serviço de manutenção mecânica em geral, vidraçaria, tapeçaria, funilaria e pintura em veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, tratores, embarcações, munck, máquinas e equipamentos.
- 39 Serviço aplicação de adesivos, banners, sinalizadores e comunicação física e áudio visual, insulfilme.
- 40 Serviço de limpeza, lavagem, incluindo motor, chassi, interiores, baús, carrocerias e estética automotiva.
- 41 Serviço de transporte de pessoas, cargas e materiais em geral.
- 42 Serviço de dedetização, desinfecção, higienização e congêneres.
- 43 Serviço de colocação de divisórias, tapetes, cortinas, persianas, piso revestimento, placas de gesso e congêneres.
- 44 Serviço de instalação de forro pvc, isopor e gesso.
- 45 Serviço de manutenção e recarga de equipamento de segurança.
- 46 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 47 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 48 Serviço de manutenção e reparo em instalações prediais.
- 49 Serviço de manutenção de equipamentos de informática (computadores e impressoras).
- 50 Serviço de fotografia, revelação, ampliação, cópia, reprodução e filmagem.
- 51 Serviço de instalação e montagem de equipamento de vigilância, segurança e proteção, sistema de alarme e monitoramento.
- 52 Serviço de manutenção e instalação de película protetora (insulfilme), predial e automotiva.

7
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAÚDE N.º 1713

JUCESP
21 08 21

- 53 Serviço de estudos técnicos, planejamentos e projetos.
- 54 Serviço de restauração e conservação.
- 55 Serviço de instalação e montagens de estruturas.
- 56 Serviço de vidraçaria.
- 57 Serviço de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.
- 58 Serviço de bufê em geral.
- 59 Serviço de alimentação a servidores e empregados.
- 60 Serviço de impermeabilização, limpeza e higienização de caixa d' água.
- 61 Serviço de instalação ,manutenção e conservação em telhados e coberturas.
- 62 Serviço de instalação,manutenção e conservação rede hidráulica.
- 63 Lubrificante para motor e transmissão, fluido de radiador, graxa, desingripante, limpa contato, fluido de freios e fluido de direção.
- 64 Serviço de conservadoria e zeladoria em vias publicas com serviço de varrição ,aparação de mato ,limpeza em bocas de lobo(bueiro)
- 65 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
- 66 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de equipamentos e materiais para academias e areas de lazer ao ar livre.
- 67 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais para poliesportivas, traves , redes, tabelas , postes de sustentção e afins.
- 68 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais e equipamentos para area de lazer para animais de estimação.
- 69 Serviços de publicidades, propagandas e comunicações.
- 70 Serviços de corretagens e seguros imobiliarios e de veiculos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Atividades desenvolvidas pela sociedade estão em conformidade com art. 966 e art. 982 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (nove mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL TADASHI TORRES	49.500	QUOTAS	R\$ 49.500,00
SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES	500	QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	50.000,00	QUOTAS	R\$ 50.000,00

8
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 08 21

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1052 da Lei 10.402/02.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio **RAFAEL TADASHI TORRES** poderá se assim decidir, fazer uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a participação proporcional de suas quotas, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios indistintamente, inclusive bastando a assinatura de apenas um dos sócios para abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento, receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial podendo todos praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais, devendo este comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que os remanescentes possam exercer o direito de preferência em sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios, continuando com os herdeiros e o remanescente ou sucessores do falecido, que poderão optar pela participação na sociedade ou o recebimento de seus haveres conforme estabelece o próximo item:

Optando os herdeiros ou sucessores pelo recebimento dos haveres do falecido, proceder-se-á nos 30 (trinta) dias seguintes à opção, o levantamento de um balanço patrimonial da sociedade, o valor apurado, será pago em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após o evento.

CLÁUSULA NONA

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos ou

9
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 08 21

suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital social que detiverem, ou tendo a empresa lucro disponível poderá haver distribuição a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderão ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de dissolução da sociedade, entrará ela em liquidação, nomeia-se entre os sócios, o liquidante, que em prazo não superior a 30 (trinta) dias, levantará o balanço patrimonial da sociedade, devendo este ser assinado por todos os sócios.

Os sócios serão reembolsados por seus haveres, depois de satisfeitos os compromissos com Fornecedores, obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e com terceiros, ocasião em que o acervo patrimonial será distribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as deliberações sociais, que importem em alterações contratuais, incorporações ou dissolução, serão tomadas em reunião conjunta dos sócios previamente convocados e as decisões tomadas por consenso.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

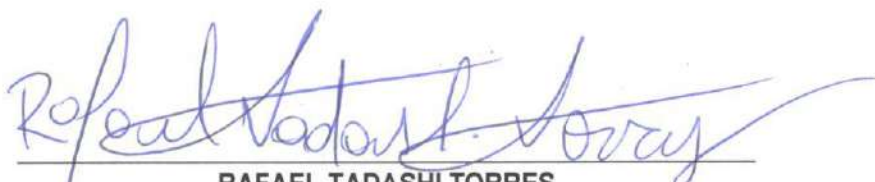
JUCESP
21 06 21

Com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja e independente do domicílio atual e futuro dos contratantes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, como único e competente para processar e julgar as ações que direta ou indiretamente decorram do presente contrato social.

E por estarem de pleno acordo, passam a assinar este instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma.

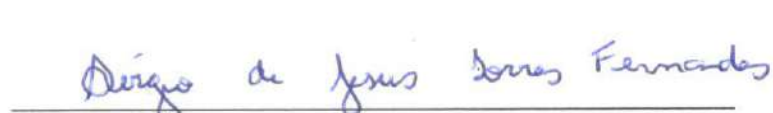
São Paulo, 26 de Abril de 2021.

CONTRATANTES


RAFAEL TADASHI TORRES


FELIPE GOMES OLIVAL


JORDÃO CARLOS RIBEIRO FERREIRA


SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES

11
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1 NOME E SOBRENOME RAFAEL TADASHI TORRES			1ª HABILITAÇÃO 20/12/2011							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 07/10/1993, SÃO CAETANO DO SUL, SP										
4a DATA EMISSÃO 09/08/2023		4b VALIDADE 07/08/2033		ACC  D						
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 47900271 SSP SP										
4d CPF 402.032.998-25		5 Nº REGISTRO 05383175490		6 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO ROGERIO DE JESUS TORRES										
CRISTINA TERUE MISSIMA TORRES										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		07/08/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14340435Z20

SP019278156

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. *Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos* – *Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir* – *3. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión* – *DOBMMWVW* – *4. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez* – *DOBMMWVW* – *5. Data de Expiração / Expiration Date / DOBMMWVW / Validity Date* – *ACC* – *6. Número de Identificação / Orgão emissor / Identity document – Issuing Authority / Documento de Identificação – Autoridade Expedidora* – *444-0FF* – *5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir* – *9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir* – *Nacionalidade / Nationality* – *Nacionalidad* – *10. Filiação / Filiação / Filiação* – *12. Observações / Observations / Observaciones* – *Local / Place / Lugar*

I<BRA053831754<905<<<<<<<<<<
9310070M3308073BRA<<<<<<<<<<4
RAFAEL<<TADASHI<TORRES<<<<<<<<

Resultado da pesquisa

CNPJ: 31.169.663/0001-68

Data: 13/09/2024 às 10:29:58

Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: C7595BAE.8F9D46B3.FA0943BD.7103C797

 Voltar

 Página Inicial

 Imprimir

Opções

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Consulta Declaração CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

17931393

Senha:

.....

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 31169663000168

LIMPAR

Data da consulta: 13/09/2024 10:34:34
Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.169.663/0001-68

Certidão nº: 63029864/2024

Expedição: 13/09/2024, às 10:35:55

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.169.663/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.169.663

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60563754

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/09/2024 10:39:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.169.663/0001-68
Razão Social: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R INACIO MAMMANA 727 / VILA VITORIO MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02409-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090102505047605523

Informação obtida em 13/09/2024 10:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.169.663/0001-68 DUNS®: 947452481
Razão Social: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/08/2018**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 2: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 3: **4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 4: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 5: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 7: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 8: **5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 9: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
CNAE Secundário 10: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 11: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 12: **9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**

Dados para Contato

CEP: **02.278-000**
Endereço: **RUA IRMA EMERENCIANA, 584 - VILA NILO**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 25785001**
E-mail: **ttparts.comercial@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **402.032.998-25**
Nome: **RAFAEL TADASHI TORRES**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 151.948.838-62
Nome: SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES
E-mail: ralicomercial@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 402.032.998-25 Participação Societária: 99,00%
Nome: RAFAEL TADASHI TORRES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 07/10/1993
Filiação Materna: CRISTINA TERUE MISSIMA TORRES
Estado Civil:
CEP: 02.415-002
Endereço: AVENIDA SANTA INES, 1851 - APTO 21 - PQ MANDAQUI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22622414
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 151.948.838-62 Participação Societária: 1,00%
Nome: SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/08/1972
Filiação Materna: ORDALINA LUCATO TORRES
Estado Civil:
CEP: 03.373-080
Endereço: RUA JOSE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, 257 - AGUA FRIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 39372979
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.169.663/0001-68 DUNS®: 947452481
Razão Social: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/08/2018**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 2: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 3: **4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 4: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 5: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 7: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 8: **5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 9: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
CNAE Secundário 10: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 11: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 12: **9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**

Dados para Contato

CEP: **02.278-000**
Endereço: **RUA IRMA EMERENCIANA, 584 - VILA NILO**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 25785001**
E-mail: **ttparts.comercial@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **402.032.998-25**
Nome: **RAFAEL TADASHI TORRES**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 402.032.998-25
Nome: RAFAEL TADASHI TORRES
E-mail: ttparts.comercial@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 402.032.998-25 Participação Societária: 99,00%
Nome: RAFAEL TADASHI TORRES
Número do Documento: 05383175490 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 09/08/2023 Data de Nascimento: 07/10/1993
Filiação Materna: CRISTINA TERUE MISSIMA TORRES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 02.278-000
Endereço: RUA IRMA EMERENCIANA, 584 - VILA NILO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22622414
E-mail: ttparts.comercial@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 151.948.838-62 Participação Societária: 1,00%
Nome: SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/08/1972
Filiação Materna: ORDALINA LUCATO TORRES
Estado Civil:
CEP: 03.373-080
Endereço: RUA JOSE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, 257 - AGUA FRIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 39372979
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.169.663/0001-68	DUNS®:	947452481
Razão Social:	NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/11/2024
Código de Controle:	4EB944ED0C59F3EB		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/09/2024
Código de Controle:	2024090102505047605523		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/03/2025
Código de Controle:	623615542024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.169.663/0001-68	DUNS®:	947452481
Razão Social:	NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/11/2024
Código de Controle:	4EB944ED0C59F3EB		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/09/2024
Código de Controle:	2024090102505047605523		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/03/2025
Código de Controle:	623615542024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.169.663/0001-68 DUNS®: 947452481
Razão Social: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 119815074112
Inscrição Municipal: 60409240

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2024
Código de Controle: 59816178

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2024
Código de Controle: 1045580-2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.169.663/0001-68 DUNS®: 947452481
Razão Social: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 119815074112
Inscrição Municipal: 60409240

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2024
Código de Controle: 59816178

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2024
Código de Controle: 1045580-2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.169.663/0001-68
Razão Social: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R INACIO MAMMANA 727 / VILA VITORIO MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02409-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090102505047605523

Informação obtida em 11/09/2024 10:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1045580 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 31.169.663/

Contribuinte: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 10/10/2023

Validade: 07/04/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.040.924-0- Inicio atv :10/08/2018 (R IRMA EMERENCIANA, 584 - CEP: 02278-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:59:10 horas do dia 11/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4CD31025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: d4b0da3b-720d-4892-a4d5-db0eaa9eac49

Estabelecimento	
IE: 119.815.074.112 CNPJ: 31.169.663/0001-68 Nome Empresarial: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA IRMA EMERENCIANA Nº: 584 CEP: 02.278-000 Município: SAO PAULO Complemento: Bairro: VILA NILO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 10/08/2018 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio varejista de bebidas Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de equipamentos para escritório Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Serviços de reboque de veículos Restaurantes e similares Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Reparação de artigos do mobiliário	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/08/2018 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 31.169.663/0001-68

C.C.M: 6.040.924-0

Contribuinte	: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R IRMA EMERENCIANA 584
Bairro	: VILA NILO
CEP	: 02278-000
Telefone	: (11) 2578-5001
Início de Funcionamento	: 10/08/2018
Data de Inscrição	: 14/08/2018
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 066.089.0223-9
Última Atualização Cadastral	: 02/07/2021
Credenciamento DEC	: 25/08/2018 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 31.169.663/0001-68

C.C.M: 6.040.924-0

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundário	01/07/2021
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Secundário	01/07/2021
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Principal	01/07/2021
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Secundário	01/07/2021
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Secundário	01/07/2021
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	01/07/2021
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundário	01/07/2021
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	01/07/2021
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	01/07/2021
5611-2/01	Restaurantes e similares	Secundário	01/07/2021
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	01/07/2021
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundário	01/07/2021
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Secundário	01/07/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 31.169.663/0001-68

C.C.M: 6.040.924-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	01/07/2021	ISS	5	
1384	01/07/2021	ISS	5	
1406	01/07/2021	ISS	2	
2447	01/07/2021	ISS	5	
6009	01/07/2021	ISS	5	
6831	01/07/2021	ISS	5	
7196	01/07/2021	ISS	5	
7324	01/07/2021	ISS	5	
7331	01/07/2021	ISS	5	
7455	01/07/2021	ISS	5	
7471	01/07/2021	ISS	5	
7498	01/07/2021	ISS	5	
7579	01/07/2021	ISS	5	
7641	01/07/2021	ISS	5	
36153	01/07/2021	TFE	-	

Expedida em 11/09/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o5ERn6c4**

Data de validade: **11/12/2024**

JUCESP
21 08 21



JUCESP PROTOCOLO
0.502.640/21-2



2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."

CNPJ Nº 31.169.663/0001-68

NIRE 35.235.319.502

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

RAFAEL TADASHI TORRES, brasileiro solteiro, com data de nascimento em 07/10/1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.900.271-X SSP/SP emitido em 23/11/2017 e do CPF/MF nº 402.032.998-25, residente e domiciliado à Av. Santa Inês, nº 1851 – ap. 21 – Mandaqui – São Paulo / SP – CEP 02415-002, e

FELIPE GOMES OLIVAL, brasileiro, solteiro, data de nascimento em 13/01/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.912.964-X SSP/SP emitido em 03/11/2009 e CPF N.º 407.505.018-12, residente e domiciliado à Rua Diogenes de Lima, nº 238 – Parque Peruche - São Paulo – SP - CEP 02535-060, e

JORDÃO CARLOS RIBEIRO FERREIRA brasileiro, solteiro, data de nascimento em 06/08/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.972.689-8 SSP/SP emitido em 24/07/2007 e CPF N.º 365.554.358-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Renzo, nº 169 – Imirim - São Paulo – SP - CEP 02466-100.

Únicos sócios componentes da Sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"HOOKAH LOUNGE CLUB E CAFÉ LTDA"**, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob n.º **35.235.319.502** em sessão de **10/08/2018**, com **CNPJ nº 31.169.663/0001-68** estabelecida à **Rua Inácio Mammana nº 727 – Vila Vitória Mazzei – São Paulo - SP CEP 02409-060**, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade **SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.913.980-X SSP/SP e no CPF/MF nº 151.948.838-62, residente e domiciliado à Rua José de Albuquerque Medeiros nº 257, Água Fria CEP (02336-000) – São Paulo – SP.

1
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 05 21

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se FELIPE GOMES OLIVA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração, que cede e transfere seu capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio que ora é RAFAEL TADASHI TORRES, cujo valor é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Retira-se JORDÃO CARLOS RIBEIRO FERREIRA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração, que cede e transfere seu capital de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), divididos em 2.910 (dois mil novecentos e dez) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio que ora é RAFAEL TADASHI TORRES, cujo valor é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Resolvem os sócios aumentar o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) em moeda corrente nacional e na proporção do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional e assim distribuído:

RAFAEL TADASHI TORRES	49.500	QUOTAS	R\$ 49.500,00
SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES	500	QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	50.000,00	QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Resolvem as sócias alterar o nome empresarial para: "NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

CLÁUSULA SEXTA

Resolvem os sócios alterar o objeto social para comércio e serviço de:

- 1 Comércio de peças e acessórios para veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck e equipamentos.

2
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

- JUCESP
21 08 21
- 2 Comércio de peças para empilhadeiras, máquinas e tratores.
 - 3 Comércio de baterias para veículos leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck, empilhadeiras, máquinas, tratores e equipamentos.
 - 4 Comércio de óleo, pneus, fluidos e correlatos, estopas, tintas, thinner, ferramentas para aplicação automotiva, produtos de limpeza automotiva e equipamentos de sinalização .
 - 5 Comércio de produto sanitizante.
 - 6 Comércio de adesivos, banners, sinalizadores horizontal e vertical, produtos de comunicação física e áudio visual, insulfilme.
 - 7 Comércio de ferramentas, equipamentos e maquinas para oficina mecânica, funilaria e pintura.
 - 8 Comércio de ferramentas industriais, pneumáticas, automotivas e de uso geral.
 - 9 Comércio de suprimentos e peças de informática.
 - 10 Comércio papelaria e materiais de escritório.
 - 11 Comércio de moveis em geral.
 - 12 Comércio de equipamentos, utensílios e recipientes para cozinha industrial.
 - 13 Comércio de materiais para construção civil em geral.
 - 14 Comércio de equipamentos de refrigeração, condicionamento e ar e peças de reposição.
 - 15 Comércio de lâmpadas.
 - 16 Comércio de suprimentos de condução elétrica e iluminação.
 - 17 Comércio de material de limpeza e higienização.
 - 18 Comércio de vidros planos e laminados.
 - 19 Comércio de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
 - 20 Comércio e locação de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, tratores, embarcações, munck, máquinas e equipamentos.
 - 21 Comércio de equipamentos de segurança(EPI's) , radio transceptores ,capacetes , botas , sinalizadores acústicos e visuais.
 - 22 Comércio de lavadoras de alta pressão para posto de lavagem.
 - 23 Comércio de equipamentos de telefonia fixa e móvel.
 - 24 Comércio de equipamentos pra manutenção viária, asfáltica, construção civil.
 - 25 Comércio de equipamentos, implementos e ferramentas para jardinagem, carpintaria, serralheria, marcenaria e paisagismo.
 - 26 Comércio de forro PVC, isopor e gesso, divisórias de gesso (drywall), eucatex e articuladas.
 - 27 Comércio de piso laminado, carpete e tapete.
 - 28 Comércio de água, refrigerantes e bebidas alcóolicas.
 - 29 Comércio de produtos alimentícios.
 - 30 Comércio de embalagens e recipientes.
 - 31 Comércio de equipamentos, tecidos e insumos para confecção têxtil.

3
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 05 21

- 32 Comercio de extintores de incêndio.
- 33 Comércio de Produtos hospitalares.
- 34 Comércio de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
- 35 Comércio de equipamentos e materiais para academias e areas de lazer ao ar livre.
- 36 Comércio de materiais para poliesportivas, traves , redes, tabelas , postes de sustentação e afins.
- 37 Serviço de remoção de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, empilhadeiras, tratores, munck e equipamentos.
- 38 Serviço de manutenção mecânica em geral, vidraçaria, tapeçaria, funilaria e pintura em veículos de leves, médios, pesados , motocicletas,bicicletas ,tratores, embarcações , munck,maquinas e equipamentos.
- 39 Serviço aplicação de adesivos, banners, sinalizadores e comunicação física e áudio visual, insulfilme.
- 40 Serviço de limpeza, lavagem, incluindo motor,chassi,interiores, baus ,carrocerias e estética automotiva.
- 41 Serviço de transporte de pessoas, cargas e materiais em geral.
- 42 Serviço de dedetização, desinfecção, higienização e congêneres.
- 43 Serviço de colocação de divisórias, tapetes, cortinas, persianas, piso revestimento, placas de gesso e congêneres.
- 44 Serviço de instalação de forro pvc, isopor e gesso.
- 45 Serviço de manutenção e recarga de equipamento de segurança.
- 46 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 37 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 38 Serviço de manutenção e reparo em instalações prediais.
- 39 Serviço de manutenção de equipamentos de informática (computadores e impressoras).
- 40 Serviço de fotografia, revelação, ampliação, cópia, reprodução e filmagem.
- 41 Serviço de instalação e montagem de equipamento de vigilância, segurança e proteção, sistema de alarme e monitoramento.
- 42 Serviço de manutenção e instalação de pelicula protetora (insulfilme), predial e automotiva.
- 43 Serviço de estudos técnicos, planejamentos e projetos.
- 44 Serviço de restauração e conservação.
- 45 Serviço de instalação e montagens de estruturas.
- 46 Serviço de vidraçaria.
- 47 Serviço de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.
- 48 Serviço de bufê em geral.
- 49 Serviço de alimentação a servidores e empregados.
- 50 Serviço de impermeabilização, limpeza e higienização de caixa d' água.

4
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

- JUCESP
21 05 21
- 51 Serviço de instalação ,manutenção e conservação em telhados e coberturas.
 - 52 Serviço de instalação,manutenção e conservação rede hidráulica.
 - 63 Lubrificante para motor e transmissão, fluido de radiador, graxa, desingripante, limpa contato, fluido de freios e fluido de direção.
 - 64 Serviço de conservadoria e zeladoria em vias publicas com serviço de varrição ,aparação de mato ,limpeza em bocas de lobo(bueiro)
 - 65 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
 - 66 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de equipamentos e materiais para academias e areas de lazer ao ar livre.
 - 67 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais para poliesportivas, traves , redes, tabelas , postes de sustenção e afins.
 - 68 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais e equipamentos para area de lazer para animais de estimação.
 - 69 Serviços de publicidades, propagandas e comunicações.
 - 70 Serviços de corretagens e seguros imobiliarios e de veiculos automotores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios resolvem alterar o endereço para à Rua Irmã Emerenciana, nº 584 — Jaçana – São Paulo /SP - CEP 02278-000.

CLÁUSULA OITAVA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações introduzidas, os sócios resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social: "**NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade está sediada à Rua Irmã Emerenciana, nº 584 — Jaçana – São Paulo /SP - CEP 02278-000.

5
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 DE 21

Parágrafo Único – Poderão ser instaladas ou suprimidas, filiais em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria, que atribuirá uma parcela do capital social, a cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social comércio e serviço de:

- 1 **Comércio de peças e acessórios para veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck e equipamentos.**
- 2 **Comércio de peças para empilhadeiras, máquinas e tratores.**
- 3 **Comércio de baterias para veículos leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, embarcações, munck, empilhadeiras, máquinas, tratores e equipamentos.**
- 4 **Comércio de óleo, pneus, fluidos e correlatos, estopas, tintas, thinner, ferramentas para aplicação automotiva, produtos de limpeza automotiva e equipamentos de sinalização .**
- 5 **Comércio de produto sanitizante.**
- 6 **Comércio de adesivos, banners, sinalizadores horizontal e vertical, produtos de comunicação física e áudio visual, insulfilme.**
- 7 **Comércio de ferramentas, equipamentos e maquinas para oficina mecânica, funilaria e pintura.**
- 8 **Comércio de ferramentas industriais, pneumáticas, automotivas e de uso geral.**
- 9 **Comércio de suprimentos e peças de informática.**
- 10 **Comércio papelaria e materiais de escritório.**
- 11 **Comércio de moveis em geral.**
- 12 **Comércio de equipamentos, utensílios e recipientes para cozinha industrial.**
- 13 **Comércio de materiais para construção civil em geral.**
- 14 **Comércio de equipamentos de refrigeração, condicionamento e ar e peças de reposição.**
- 15 **Comércio de lâmpadas.**
- 16 **Comércio de suprimentos de condução elétrica e iluminação.**
- 17 **Comércio de material de limpeza e higienização.**
- 18 **Comércio de vidros planos e laminados.**
- 19 **Comércio de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.**
- 20 **Comércio e locação de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, tratores, embarcações, munck, máquinas e equipamentos.**
- 21 **Comércio de equipamentos de segurança(EPI's) , radio transceptores ,capacetes , botas , sinalizadores acústicos e visuais.**
- 22 **Comércio de lavadoras de alta pressão para posto de lavagem.**
- 23 **Comércio de equipamentos de telefonia fixa e móvel.**
- 24 **Comércio de equipamentos pra manutenção viária, asfáltica, construção civil.**

6
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

- 25 Comércio de equipamentos, implementos e ferramentas para jardinagem, carpintaria, serralheria, marcenaria e paisagismo.
- 26 Comércio de forro PVC, isopor e gesso, divisórias de gesso (drywall), eucatex e articuladas.
- 27 Comércio de piso laminado, carpete e tapete.
- 28 Comércio de água, refrigerantes e bebidas alcóolicas.
- 29 Comércio de produtos alimentícios.
- 30 Comércio de embalagens e recipientes.
- 31 Comércio de equipamentos, tecidos e insumos para confecção têxtil.
- 32 Comércio de extintores de incêndio.
- 33 Comércio de Produtos hospitalares.
- 34 Comércio de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
- 35 Comércio de equipamentos e materiais para academias e áreas de lazer ao ar livre.
- 36 Comércio de materiais para poliesportivas, traves, redes, tabelas, postes de sustentação e afins.
- 37 Serviço de remoção de veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, empilhadeiras, tratores, munck e equipamentos.
- 38 Serviço de manutenção mecânica em geral, vidraçaria, tapeçaria, funilaria e pintura em veículos de leves, médios, pesados, motocicletas, bicicletas, tratores, embarcações, munck, máquinas e equipamentos.
- 39 Serviço aplicação de adesivos, banners, sinalizadores e comunicação física e áudio visual, insulfilme.
- 40 Serviço de limpeza, lavagem, incluindo motor, chassi, interiores, baús, carrocerias e estética automotiva.
- 41 Serviço de transporte de pessoas, cargas e materiais em geral.
- 42 Serviço de dedetização, desinfecção, higienização e congêneres.
- 43 Serviço de colocação de divisórias, tapetes, cortinas, persianas, piso revestimento, placas de gesso e congêneres.
- 44 Serviço de instalação de forro pvc, isopor e gesso.
- 45 Serviço de manutenção e recarga de equipamento de segurança.
- 46 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 47 Serviço de instalação e montagem de rede e sistemas elétricos.
- 48 Serviço de manutenção e reparo em instalações prediais.
- 49 Serviço de manutenção de equipamentos de informática (computadores e impressoras).
- 50 Serviço de fotografia, revelação, ampliação, cópia, reprodução e filmagem.
- 51 Serviço de instalação e montagem de equipamento de vigilância, segurança e proteção, sistema de alarme e monitoramento.
- 52 Serviço de manutenção e instalação de película protetora (insulfilme), predial e automotiva.

7
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAÚDE N.º 1713

JUCESP
21 08 21

- 53 Serviço de estudos técnicos, planejamentos e projetos.
- 54 Serviço de restauração e conservação.
- 55 Serviço de instalação e montagens de estruturas.
- 56 Serviço de vidraçaria.
- 57 Serviço de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.
- 58 Serviço de bufê em geral.
- 59 Serviço de alimentação a servidores e empregados.
- 60 Serviço de impermeabilização, limpeza e higienização de caixa d' água.
- 61 Serviço de instalação ,manutenção e conservação em telhados e coberturas.
- 62 Serviço de instalação,manutenção e conservação rede hidráulica.
- 63 Lubrificante para motor e transmissão, fluido de radiador, graxa, desingripante, limpa contato, fluido de freios e fluido de direção.
- 64 Serviço de conservadoria e zeladoria em vias publicas com serviço de varrição ,aparação de mato ,limpeza em bocas de lobo(bueiro)
- 65 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de brinquedos para playground, brinquedos e materiais didáticos.
- 66 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de equipamentos e materiais para academias e areas de lazer ao ar livre.
- 67 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais para poliesportivas, traves , redes, tabelas , postes de sustentção e afins.
- 68 Serviço de instalação ,manutenção e conservação de materiais e equipamentos para area de lazer para animais de estimação.
- 69 Serviços de publicidades, propagandas e comunicações.
- 70 Serviços de corretagens e seguros imobiliarios e de veiculos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Atividades desenvolvidas pela sociedade estão em conformidade com art. 966 e art. 982 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (nove mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

RAFAEL TADASHI TORRES	49.500	QUOTAS	R\$ 49.500,00
SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES	500	QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	50.000,00	QUOTAS	R\$ 50.000,00

8
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 08 21

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1052 da Lei 10.402/02.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio **RAFAEL TADASHI TORRES** poderá se assim decidir, fazer uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a participação proporcional de suas quotas, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios indistintamente, inclusive bastando a assinatura de apenas um dos sócios para abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento, receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial podendo todos praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais, devendo este comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que os remanescentes possam exercer o direito de preferência em sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios, continuando com os herdeiros e o remanescente ou sucessores do falecido, que poderão optar pela participação na sociedade ou o recebimento de seus haveres conforme estabelece o próximo item:

Optando os herdeiros ou sucessores pelo recebimento dos haveres do falecido, proceder-se-á nos 30 (trinta) dias seguintes à opção, o levantamento de um balanço patrimonial da sociedade, o valor apurado, será pago em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após o evento.

CLÁUSULA NONA

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos ou

9
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

JUCESP
21 08 21

suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital social que detiverem, ou tendo a empresa lucro disponível poderá haver distribuição a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderão ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de dissolução da sociedade, entrará ela em liquidação, nomeia-se entre os sócios, o liquidante, que em prazo não superior a 30 (trinta) dias, levantará o balanço patrimonial da sociedade, devendo este ser assinado por todos os sócios.

Os sócios serão reembolsados por seus haveres, depois de satisfeitos os compromissos com Fornecedores, obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e com terceiros, ocasião em que o acervo patrimonial será distribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as deliberações sociais, que importem em alterações contratuais, incorporações ou dissolução, serão tomadas em reunião conjunta dos sócios previamente convocados e as decisões tomadas por consenso.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713

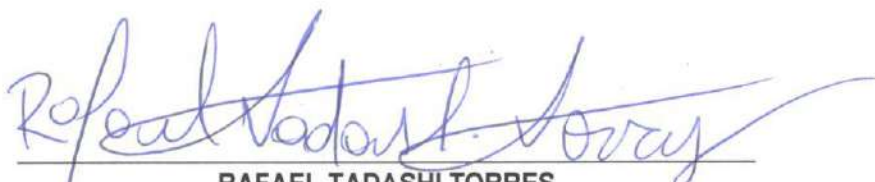
JUCESP
21 06 21

Com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja e independente do domicílio atual e futuro dos contratantes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, como único e competente para processar e julgar as ações que direta ou indiretamente decorram do presente contrato social.

E por estarem de pleno acordo, passam a assinar este instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 de Abril de 2021.

CONTRATANTES


RAFAEL TADASHI TORRES


FELIPE GOMES OLIVAL


JORDÃO CARLOS RIBEIRO FERREIRA


SERGIO DE JESUS TORRES FERNANDES

11
ESCRITÓRIO YANE DE CONTABILIDADE LTDA
AV. BOSQUE DA SAUDE N.º 1713



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.041.981/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CHRISTIAN LUIZ COSTA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFINITY SOM & ELETRICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PREFEITO ALEXANDRE CHAUAR

NUMERO
626

COMPLEMENTO

CEP
18.225-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICIPIO
SARAPUI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHRISTIANLUIZCOSTA@GMAIL.COM

TELEFONE
(15) 3276-1406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 14:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRISTIAN LUIZ COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.041.981/0001-20

Certidão nº: 63086447/2024

Expedição: 13/09/2024, às 14:33:08

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHRISTIAN LUIZ COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.041.981/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 14041981000120

LIMPAR

Data da consulta: 13/09/2024 14:32:18
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.041.981/0001-20**
Razão Social: **CHRISTIAN LUIZ COSTA**

Atividade Econômica Principal:

**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Endereço:

**AVENIDA PREFEITO ALEXANDRE CHAUAR, 626 - SAO JOAO - 18.225-000 - Sarapui /
São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 13/09/2024 14:10

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.041.981/0001-20 DUNS®: 940669758
Razão Social: CHRISTIAN LUIZ COSTA
Nome Fantasia: INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.041.981/0001-20 DUNS®: 940669758
Razão Social: CHRISTIAN LUIZ COSTA
Nome Fantasia: INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.041.981/0001-20 DUNS®: 940669758
Razão Social: CHRISTIAN LUIZ COSTA
Nome Fantasia: INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.041.981/0001-20 DUNS®: 940669758
Razão Social: CHRISTIAN LUIZ COSTA
Nome Fantasia: INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/02/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 13/09/2024 14:11

CPF: 265.XXX.XXX-86 Nome: HELIO ALMEIDA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHRISTIAN LUIZ COSTA
CNPJ: 14.041.981/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:26 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **3BA0.4C38.9E34.1DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.041.981

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60567507

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/09/2024 14:34:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

14:32:14

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

14041981000120

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 13 de setembro de 2024 às 14:32

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 14.041.981/0001-20 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CHRISTIAN LUIZ COSTA - ME.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 14.041.981/0001-20****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/09/2024 às 14:31:52**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 834971F8.E20C7885.DB5B66AC.CE08EA11**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 13/09/2024 às 14:34:40

Em 13/09/2024 às 14:34:32 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 14041981000120

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.041.981/0001-20 DUNS®: 940669758
Razão Social: CHRISTIAN LUIZ COSTA
Nome Fantasia: INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 15.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/07/2011
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
CNAE Secundário 3: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 6: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 8: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 9: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Dados para Contato

CEP: 18.225-000
Endereço: AVENIDA PREFEITO ALEXANDRE CHAUAR, 626 - SAO JOAO
Município / UF: Sarapui / São Paulo
Telefone: (15) 32761406
E-mail: CHRISTIANLUIZCOSTA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 355.011.678-08
Nome: CHRISTIAN LUIZ COSTA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 355.011.678-08
Nome: CHRISTIAN LUIZ COSTA
E-mail: christianluizcosta@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	14.041.981/0001-20	DUNS®:	940669758
Razão Social:	CHRISTIAN LUIZ COSTA		
Nome Fantasia:	INFINITY SOM & ELETRICA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/10/2024
Código de Controle:	C449A902F1728BD3		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/09/2024
Código de Controle:	2024082401421843816030		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/02/2025
Código de Controle:	567770872024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.041.981/0001-20 DUNS®: 940669758
Razão Social: CHRISTIAN LUIZ COSTA
Nome Fantasia: INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
14.041.981/0001-20	CHRISTIAN LUIZ COSTA	INFINITY SOM & ELETRICA
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	940669758	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
18/02/2025	Cadastrado - Possui pendência 	

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Registro Comercial

Arquivo Comprobatório

± DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF

35501167808

Nome

CHRISTIAN LUIZ COSTA



Sócios / Administradores

Nenhum sócio/administrador retornado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 13 de Setembro de 2024



Produção





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO: 006.00071403/2024-50

INTERESSADO: PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU

PARECER: REFERENCIAL CJ/SAP n.º 5/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. Artigo 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada em um ano. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.

Sr. Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de processo visando à aquisição de material de consumo (kit sentenciado) por **dispensa de licitação fundada no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**, para atender às necessidades da Penitenciária II “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau, com valor estimado de R\$ 37.712,43 (trinta e sete mil setecentos e doze reais e quarenta e três centavos).

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos de interesse: Ficha de integração SIAFEM (fls. 01/02); Solicitação de aquisição (fls. 03); Termo de autuação (fls. 04); Documento de Formalização de Demanda (fls. 05/09); Justificativa de ausência do ETP e Mapa de Riscos (fls. 10/11); Pesquisa de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

preços (fls. 12/43); Declaração de que os preços correspondem ao valor de mercado (fls. 44/45); Planilha de pesquisa de preços (fls. 46/47); Nota de reserva orçamentária (fls. 48); Indicação de recursos orçamentários (fls. 49/50); Termo de referência (fls. 51/63); Despacho de aprovação do TR e autorização para contratação por dispensa de licitação (fls. 64/65); Justificativa para a aquisição (fls. 66/69); Declaração art. 16 da LRF (fls. 70/71); Aviso de contratação (fls. 72/85); Informações (fls. 86/89); Despacho (fls. 90); Informação 417/2024-AT (fls. 91/95); Despacho CROESTE nº 1421/2024-GC (fls. 96/97); Despacho da I. Chefia de Gabinete da Pasta encaminhando o processo à análise da Consultoria Jurídica (fls. 98/99).

3. Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de racionalização dos trabalhos das Consultorias Jurídicas, bem como a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas, o Procurador Geral do Estado, por meio da referida Resolução PGE nº 29/2015, admitiu a elaboração do Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública¹.

4. Tendo em vista que os processos administrativos envolvendo contratações diretas fundamentadas em dispensas em razão do valor representam número significativo, envolvem matéria repetitiva e singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, estabelece-se orientação jurídica uniforme sobre o assunto, com fundamento na Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

5. Assim, elabora-se este **parecer referencial para orientar os processos que envolvam contratações diretas de pequeno valor que se enquadrem no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizem na forma eletrônica**, ou seja, via sistema

¹ “Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ou paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

compras.gov acessível pelo portal *compras.sp.gov.br*, nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

É o relatório. Opino.

Dispensa de licitação

6. Convém sempre ter em mente que:

- a) a Constituição Federal² impõe a licitação como forma de contratação, sendo que as exceções a essa regra devem estar expressas em lei, como é o presente caso; e,
- b) os casos de dispensa são hipóteses em que há possibilidade de competição, mas que a lei apenas dispensa a licitação. Trata-se, portanto, de **exceção** e assim deve ser encarada.

Segundo a doutrina³:

1.1) A viabilidade de competição

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa da licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indesejáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito.

1.2) A questão dos custos e benefícios

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos,

² Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas (Portuguese Edition) (p. 1006). Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.(...)

(...) 1.5) Ainda a observância do princípio da isonomia A dispensa de licitação é justificada, muitas vezes, por meio da invocação genérica ao “interesse público”. Essa solução é juridicamente insuficiente, especialmente em vista do art. 20 da LINDB – que veda à Administração adotar decisões fundadas exclusivamente em valores abstratos. É indispensável demonstrar o interesse público concreto e produzir a identificação dos interesses públicos e privados envolvidos na situação existente.

7. Como já dito, este parecer referencial poderá ser utilizado quando a licitação for dispensada em razão de seu valor e a respectiva contratação se efetivar de forma eletrônica. São as hipóteses do artigo 75, incisos I e II, da NLCC:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Em São Paulo foi editado o Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, que dispõe justamente sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Valores

9. Com relação aos valores, o caso se enquadra naqueles referidos nos incisos I e II do artigo 75 da NLLC. É importante registrar que eles:

a) têm sofrido alteração anual, por meio de decreto federal. Por força do Decreto nº 11.871, de 2023, os atuais valores (2024) são os que seguem, devendo a Administração certificar-se dos valores vigentes à época da contratação:

a1) Art. 75, caput, inciso I - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);

a2) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

b) serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por:

b1) consórcio público;

b2) autarquia qualificadas como agências executivas na forma da lei; ou

b3) fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Aferição do limite

10. O ponto mais delicado nas contratações aqui examinadas é a forma de aferir se o valor da contratação atende ao limite legal. Disso tratou o artigo 75, § 1º, da NLLC, de modo que para a aferição devem ser observados:

⁴ § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. O Decreto nº 68.304/2024 trouxe os conceitos de:

a) **unidade gestora**: é a unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;

b) **objetos de mesma natureza**: são bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;

c) **ramo de atividade**:

- quanto aos **bens**: classe dos materiais constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material;
- quantos aos **serviços e obras**: a descrição dos serviços e de obras constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

12. Portanto, a Administração, para apurar se o valor da pretendida contratação se enquadra nos limites legais, deve projetar o gasto referente à mesma classe ou à descrição dos serviços e obras para o exercício.

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13. Com relação a serviços contínuos, as Orientações Consolidadas SUB-CONS PGE/SP Versão 1 - 27.2.2024 indicam o que segue, sendo necessário sempre ter em mente que a fixação do prazo inicial da contratação deve ser devidamente justificado:

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior ao limite legal de R\$ 59.906,02 (atualizado pelo Decreto federal nº 11.871/2023). Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022). Assim, por exemplo: mesmo que o contrato acima mencionado possa ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da NLLC, não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses de vigência inicialmente previstos.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da NLLC, será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 68.304/2024.

14. A exceção a esse método de aferição está prevista no § 7º, do artigo 75 da NLLC:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Preferências



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15. Deve a Administração observar que, por força de lei, as contratações aqui tratadas serão preferencialmente:

a) precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa; e,

b) pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tipo de procedimento

16. As dispensas eletrônicas podem ser realizadas com disputa ou sem disputa. No caso em análise, optou-se pela realização de disputa.

17. E a regra é a realização de disputa, de acordo com o artigo 8º do Decreto nº 68.304/2024.

18. A ausência de disputa deve ser justificada com a demonstração da vantagem dessa opção para a Administração.

Instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da NLLC.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

19. O artigo 72 da NLCC⁵ cuidou do tema e o Decreto nº 68.304/2024 praticamente repetiu o rol de documentos.

20. A diferença é que a NLLC estipulou que a estimativa de despesa deve ser calculada na forma de seu artigo 23, que, portanto, deverá ser observado. Para essa finalidade, foi editado o Decreto nº 67.888, de 2023, a ser obedecido.

21. Um ponto de atenção é referente à análise de riscos, que não deve ser confundida com a matriz de riscos.

22. Outro ponto de atenção é que o dispositivo exige, além do parecer jurídico, eventuais pareceres técnicos que se façam necessários para demonstração do atendimento dos requisitos exigidos.

23. Vejamos cada inciso do artigo 72 da NLLC.

(inciso I) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

24. O uso da expressão “e, se for o caso” poderia induzir à conclusão de que a legislação estaria dispensando o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, o termo de referência e o projeto básico ou executivo. O dispositivo deve ser interpretado com cautela, não devendo ser utilizado para dispensar, injustificadamente, os documentos ali enumerados.

⁵ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

25. Como consignado no Parecer Referencial nº 00005/2023/CGLIC/CONJUR-MGI/CGU/AGU⁶, a *“dispensa dos Documentos constantes do inciso I somente deverá ocorrer diante da incongruência fático-jurídica do objeto a ser contratado (ex: não é exigido projeto básico ou executivo em contratações que não se refiram a obras ou serviços de engenharia), ou em razão de uma autorização específica prevista em lei ou regulamento próprio”*.

26. Assim, eventual ausência de algum dos documentos listados no inciso I, do artigo 72, deve ser devidamente justificada pela área técnica da Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto.

27. O documento de formalização de demanda - DFD - é utilizado para evidenciar e detalhar a necessidade da contratação, consistindo em documento que fundamenta o plano de contratações anual (artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 67.689/2023). Para a elaboração do documento, recomenda-se que a Administração observe, no que couber, os requisitos previstos no artigo 7º do mesmo decreto⁷.

28. Já o estudo técnico preliminar – ETP - é elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo subsídios ao termo de referência. O documento em questão foi disciplinado pelo Decreto nº 68.017, de 11/10/2023, contemplando todos os critérios e elementos que devem ser levados em conta pelo setor técnico em sua elaboração.

⁶ Disponível em https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=1210560776. Acesso em 4/3/2024.

⁷ “Artigo 7º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC com as seguintes informações: I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto; III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

29. Nos termos do artigo 8º, II, do referido decreto, nos casos de dispensa de licitação aqui tratados, o ETP é facultativo⁸.

30. Por sua vez, a análise de riscos consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. Geralmente se materializa por meio de um “mapa de riscos”.

31. Com relação ao termo de referência – TR, trata-se de documento voltado à caracterização do objeto contratual, devendo observar, no Estado de São Paulo, as disposições do Decreto nº 68.185, de 11/12/2023, especialmente os parâmetros e elementos descritivos constantes de seu artigo 6º. O artigo 8º do decreto em tela não dispensou nem facultou a elaboração do TR para as hipóteses de dispensa aqui tratadas⁹, de forma que se trata de documento obrigatório. Recomendo, no caso dos autos, que a Administração reveja os itens 4.1 e 4.3 do TR, corrigindo-os, se o caso.

32. Os documentos mencionados neste tópico têm natureza eminentemente técnica, não cabendo a esta Consultoria Jurídica realizar juízo de conveniência e oportunidade de seu teor ou mesmo verificar aspectos técnicos.

33. No ambiente de produção do *compras.sp.gov.br*, é possível acessar diversos modelos dos documentos em questão, o que facilita sua elaboração pelos servidores responsáveis das unidades. A padronização desses elementos é medida vantajosa e que está em consonância com o princípio da eficiência administrativa (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal).

34. No entanto, ao utilizar esses modelos, as unidades devem observar eventuais especificidades do caso concreto ou mesmo decorrentes de

⁸ “Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada: a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do “caput” do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

⁹ Artigo 8º - A elaboração do ETP: I - é dispensada: a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do “caput” do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

regulamentações próprias do Estado de São Paulo, providenciando as adaptações necessárias.

(inciso II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

35. Para atendimento a esse requisito a Administração deverá observar o Decreto nº 67.888, de 17/8/2023, demonstrando nos autos. No caso em análise, a Administração atestou que os preços condizem com os de mercado, sendo certo que a consulta se realizou com base em aquisições efetuadas por outros órgãos públicos (fls. 12/47).

(inciso III) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

36. A obrigatoriedade de parecer jurídico estará atendida mediante a observância, e juntada aos autos, do presente opinativo.

37. Com relação ao parecer técnico, que se destina a examinar os aspectos técnicos da contratação (com foco nos documentos elencados no inciso I do artigo 72 da NLLC), a Administração deve verificar, caso a caso, sua necessidade.

(inciso IV) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

38. É necessário que a Administração demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, providenciando-se a juntada da nota de reserva desses recursos (acostada às fls. 48). Note-se que o artigo 150 da NLLC é categórico ao dispor que nenhuma “contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”.

39. A propósito, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) fixado para as “despesas irrelevantes”, deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 55 da Lei Estadual nº 17.725/202322 - LDO paulista do exercício de 2024). Note-se, porém, que tal exigência não se aplica ao custeio de atividades ordinárias e rotineiras da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. No caso em tela, declarou-se a desnecessidade do quanto previsto no art. 16 da LRF por se tratar de despesa corriqueira.

(inciso V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

40. Para a celebração da contratação direta, é necessário que a Administração certifique nos autos que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Nessa linha, o §4º do artigo 91 da NLLC dispõe:

Art. 91. (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

41. Dessa forma, os documentos de habilitação jurídica¹⁰, bem como fiscal, social e trabalhista¹¹ devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estejam com prazo de validade em dia no momento da celebração do contrato.

42. Devem ser consultados:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;
- IV. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;
- V. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e,
- VI. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

43. O §4º do artigo 68 da NLLC admite que os documentos elencados no *caput* do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista “(...) poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico”. Portanto, a Administração pode verificar, junto ao *compras.gov*, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

¹⁰NLLC: “Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

¹¹ NLLC: “Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

44. Constitui, ainda, condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, nos termos da Lei nº 12.799/2008.

45. Necessário atentar para o disposto no artigo 18¹² do Decreto nº 68.304/2024, que se refere à habilitação em casos de dispensa com disputa em contratações:

- a) para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;
- b) em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e;
- c) de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

46. Nessas contratações a habilitação é simplificada.

(inciso VI) razão da escolha do contratado

¹² Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal. (...)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

47. A autoridade competente deve justificar nos autos os motivos que levaram à escolha do contratado.

(inciso VII) justificativa de preços

48. A Administração deve motivar adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e razoabilidade, demonstrando nos autos. Às fls. 44/45, foi declarada a compatibilidade dos valores apurados com os valores de mercado.

(inciso VIII) autorização da autoridade competente.

49. No que concerne à definição da competência para autorizar a contratação, seguindo o entendimento consignado no despacho da Subprocuradora Geral da Consultoria Geral que aprovou o Parecer CJ/SAP nº 24/2024¹³, é necessário verificar os decretos de organização da Pasta e eventuais atos normativos, ainda que produzidos sob a égide das Leis federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2001.

50. Com relação à ratificação pela autoridade superior não há previsão legal dessa exigência no respectivo procedimento (em especial, no artigo 72 da NLLC).

Sanções

51. As sanções que poderão ser aplicadas ao contratado deverão constar como documento anexo ao contrato, ou virem expressas no termo de referência, caso não seja adotado termo de contrato. No caso concreto, a descrição das sanções constou no termo de referência (fls. 59, item 7.19).

¹³ “(...) 5. Aprovo as conclusões do d. Parecer CJ/SAP nº 24/2024 enumeradas no item 2 deste despacho, com os acréscimos e ressalvas a seguir especificados. 6. O caso em tela trata de recepção tácita de regras estabelecidas em decretos estaduais concernentes à competência para atuação em procedimentos licitatórios e de contratações administrativas. 7. Cumpre registrar que é usual a recepção (expressa ou tácita) de normas de hierarquia inferior por ocasião da edição de nova legislação, caracterizada pela permanência em vigor das normas anteriores que sejam compatíveis com o ato normativo superveniente de hierarquia superior, o que decorre da própria natureza contínua do ordenamento jurídico. Ademais, há regra expressa de recepção nas hipóteses tratadas pelo artigo 189 da Lei federal nº 14.133/2021 (...)”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

52. Observo, por pertinente, que caso se pretenda adotar as sanções previstas na Resolução SAP 06/2007, deverão ser elas descritas no termo de referência ou reproduzidas como anexo ao contrato, eis que a referida resolução foi editada sob a égide da Lei federal nº 8.666/93, devendo ser evitada. Tal entendimento se adequa às Orientações Consolidadas SUB-CONS PGE/SP Versão 1 - 27.2.2024:

Não se recomenda a utilização de resolução editada à luz do regime da lei de licitações anterior para contratações regidas pela NLLC. **Sugere-se a edição de novo ato normativo para disciplinar as multas pelo regime da NLLC. Nos casos em que a Administração ainda não tenha editado tal ato normativo, a orientação é de que a disciplina das sanções seja prevista no instrumento convocatório.** Nessa hipótese, pode ser adotada no instrumento convocatório, no que couber, disciplina semelhante à que havia sido estabelecida no ato normativo anterior, com as adaptações à nova legislação que sejam necessárias. (destaquei)

Divulgação

53. Consoante determina o parágrafo único do artigo 72 da NLLC, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

54. Na mesma linha o §3º do artigo 6º do Decreto nº 68.304/2024, que esclarece que o sítio eletrônico deve ser o do órgão ou da entidade promotora da licitação:

3º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.

55. Além disso, o contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

da assinatura de seu instrumento, sob pena de ineficácia, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 94 da NLCC:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. (destaquei)

Instrumento de contrato

56. Nas contratações aqui tratadas, o instrumento de contrato **pode** ser substituído¹⁴ por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. No caso concreto, optou-se pela utilização de nota de empenho.

57. Contudo, se não houver instrumento de contrato, o termo de referência deve contemplar os elementos do artigo 92, naquilo em que for cabível, nos termos do §1º do artigo 95 da NLLC.

Outros

58. Além dos elementos constantes do artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021, há requisitos e providências que se encontram previstos em outros dispositivos da NLLC ou mesmo na regulamentação estadual, que devem ser observados pela Administração.

59. A NLLC previu, como instrumento de planejamento macro das contratações públicas, o plano de contratações anual (PCA). O artigo 12, inciso VII, da referida lei estabelece que “a partir de documentos de

¹⁴ Art. 95, NLLC.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

60. No âmbito estadual, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 67.689, de 3/5/2023, que deverá ser observado, sendo relevante destacar que o artigo único da disposição transitória da norma prevê ser facultativa a elaboração do plano no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente. No portal <https://compras.sp.gov.br/legislacao/decretos/> há uma versão comentada desse decreto.

61. Por conseguinte, cabe à Administração certificar-se de que a contratação pretendida consta do plano de contratações anual (em atendimento ao disposto no artigo 16 do mencionado decreto) ou, caso contrário, justificar devidamente sua ausência.

62. A Lei federal nº 14.133/2021 incorporou diversos mecanismos voltados para a governança e obtenção de resultados na fase execução dos contratos administrativos, detalhando mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual. É o que se verifica, por exemplo, do inciso III do artigo 104 e do artigo 117 da nova legislação.

63. Nessa linha, o Decreto nº 68.220, de 15/12/2023 disciplina, por meio de seus artigos 15 a 19, como deve ocorrer a designação e a própria atuação do gestor e eventuais fiscais em todas as etapas da execução contratual. Assim, é recomendável que Administração se certifique de que o gestor do contrato tenha sido formalmente designado nos autos, observando as disposições do referido decreto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

64. É relevante observar que a consulta ao <https://compras.sp.gov.br/> nas abas “Legislação” e “Toolkits”¹⁵ é medida que se faz necessária de forma contínua.

65. E que os processos SEI devem ser instruídos com cópia dos documentos gerados no sistema, citando, quando for o caso, a fonte e versão utilizada.

Responsabilidades

66. A NLLC prevê relativamente à matéria aqui tratada:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 178. O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B:

“CAPÍTULO II-B
DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Conclusão

67. Nos termos do artigo 4º da Resolução PGE nº 29/2015, a Administração deverá instruir os processos administrativos em que pretenda utilizar a presente orientação referencial com:

¹⁵ Além das rotineiramente consultadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

a) cópia integral deste Parecer Referencial e;
b) declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações aqui contidas (Anexo Único).

68. O prazo de validade deste Parecer Referencial é de 1 (um) ano (artigo 2º, Resolução PGE nº 29/2015).

69. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da referida Resolução PGE, em caso de alteração da legislação que norteia o presente Parecer Referencial, caberá à Administração suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, competindo a este órgão jurídico dirimir as dúvidas da Administração, de qualquer natureza, sobre a aplicação do Parecer Referencial.

70. Os casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo.

71. Com estas considerações, submeto o presente ao crivo superior e, uma vez aprovado, proponho seja encaminhado à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 25 de março de 2024.

Ana Luiza de Magalhães Peixoto
Procuradora do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Resolução PGE n 29/2015)

PROCESSO:

OBJETO:

Parecer Referencial n.º _____/_____

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

São Paulo _____, de _____ de 202_____

Assinatura da autoridade competente



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO: 006.00071403/2024-50

INTERESSADO: PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

1. Aprovo o Parecer Referencial CJ/SAP n.º 05/2024, que trata de **dispensa de licitação** em razão do **valor (arts. 75, I, II, NLLC), com e sem disputa, na forma eletrônica**, nos termos do Decreto 68.304/2024, verificando que há viabilidade de sua adoção para casos idênticos.

2. Fixa-se o prazo de um ano para a validade deste Parecer Referencial, ou seja, este parecer referencial é emitido com o prazo de vigência até 27/03/2025.

3. Para a utilização do referido Parecer Referencial, pela Administração, em face do constante no artigo 4º da Resolução PGE nº 29/2015, é preciso constar dos autos:

- a. cópia integral do presente parecer;
- b. declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

4. Destaco que, nos processos administrativos “que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, a juntada de cópia do parecer referencial “dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas” (art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução PGE nº 29, de 23/12/2015).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

4.1. Dou ênfase, por ser importante, que, de acordo com o art. 5º da aludida resolução, “caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial”.

5. Ainda, a efetiva reserva de recursos deve anteceder a contratação sob pena de nulidade do ajuste.

6. Nos termos do artigo 7º da Resolução PGE nº 29/2015, remeto arquivo eletrônico deste à douta Subprocuradoria Geral do Estado.

Encaminhem-se os autos à douta Chefia de Gabinete, para as providências de sua alçada.

São Paulo, 27 de março de 2024.

MIRIAN GONÇALVES DILGUERIAN

Procuradora do Estado Chefe Substituta



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária

PORTARIA nº 128/2024-PASN

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Penitenciária “Dr. Antônio de Souza Neto” de Sorocaba.

O Senhor **OZÉRIO TADEU PEREIRA**, Diretor Técnico III, desta Penitenciária “Dr. Antônio de Souza Neto” de Sorocaba, com fundamento no Decreto nº 50.412, de 27 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando as disposições contidas nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Artigo 1º - Designar para sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para desempenhar as funções de Agente de Contratação, de Membros da Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio da UASG 380129, os seguintes servidores:

RODRIGO LUIZ LOPES, RG 27.705.990-2, Agente de Segurança Penitenciária;
HÉLIO ALMEIDA DA SILVA, RG 27.980.366-7, Diretor II do Centro do Administrativo;
CRISTIANA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, RG: 43.302.124-0, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos e **PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES**, RG: 12.612.273-0, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária;

Artigo 2º - Atuará como Presidente da Comissão de Contratação o primeiro designado, onde na sua ausência, o segundo assumirá e assim sucessivamente, devendo seus membros estarem cientes das obrigações e responsabilidades que recaem sobre si.

Artigo 3º – Esta portaria retroage seus efeitos a **01/07/2024**, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos designados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sorocaba, 24 de julho de 2024.

OZÉRIO TADEU PEREIRA

Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Wendell Almeida De Freitas, DCA**, em 24/07/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034577989** e o código CRC **BABF8937**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

Senhor Supervisor,

Trata o presente processo de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL**, despesa que deve ser processada na modalidade Dispensa Licitação sem Disputa. A solicitação para aquisição dos materiais é de lavra da Diretoria I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação.

Informo, que há disponibilidade de recurso orçamentário, no valor de R\$15.901,50 (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta centavos), sendo: 13.729,50 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) a empresa Norte Comercio CNPJ-31.169.663/001-68 e 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais) Chistian Luiz Costa CNPJ-14.041.981/0001-20, ficará condicionado à dotação orçamentária do exercício de 2024, conforme informações do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Informo por fim, que o presente processo se encontra instruído em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, com os seguintes elementos: Memorando, ([0039006723](#));

Documento de Formulação de Demanda XX/2024 formulado pelo Diretor do Núcleo de Finanças e Suprimentos, ([0039007485](#));

Despacho de autorização de abertura do Expediente, ([0039009652](#));

Estudo Técnico Preliminar XX/2024 ([0039014289](#));

Ausência de Análise de Risco, ([0039015182](#));

Termo de Referência XX/2024, ([0039016078](#));

Relatório de Pesquisa de Preço, ([0039016644](#));

Nota de reserva, ([0039017461](#));

Documentos de Habilitação, ([0039017830](#));

Documentos de Habilitação, ([0039017993](#));

Parecer Referencial 005/2024, ([0039018367](#));

Portaria 128/2024 ([0039018663](#)).

Sorocaba, na data da assinatura digital.

HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Diretor II do Centro Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Helio Almeida Da Silva, DIRETOR II - CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 13/09/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039018827** e o código CRC **B20B971A**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

Senhor Diretor Técnico III,

Cuida-se de procedimento que visa à solicitação de autorização visando atender **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL** para atender as necessidades do setor de Núcleo de Infraestrutura e Conservação desta Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba.

O mesmo foi encaminhado a esta Supervisão para exame e parecer, em cumprimento ao disposto no capítulo V do artigo 8º do Decreto Estadual nº 55.980, de 01 de julho de 2010.

Quanto à forma, os autos encontram-se devidamente instruídos, com autuação do processo, especificação do objeto conforme compras.gov e reserva orçamentária. Em boa medida, vale ressaltar que, consta da instrução do presente processo, pesquisa de preços, nos termos do Decreto Estadual nº. 67.888 de 17 de agosto de 2023, o qual regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Infere-se da leitura dos autos que o procedimento administrativo foi submetido a esta Supervisão Técnica para prosseguimento dos feitos, sendo que o intuito é proceder a abertura da fase externa da licitação, na modalidade "Dispensa de Licitação sem Disputa", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75, Inciso II, conforme proposto pela Diretoria do Centro Administrativo, em face do valor estimado obtido através da pesquisa de preço referida nesse processo, na substancia de R\$ R\$15.901,50 (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta centavos), sendo: 13.729,50 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) a empresa Norte Comercio CNPJ- 31.169.663/0001-68 e 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais) Christian Luiz Costa CNPJ- 14.041.981/0001-20, dentro, portanto do limite,

estipulado na referida norma.

Informo que o valor da presente despesa deverá ser onerada pelo recursos orçamentários da Unidade Gestora **380129**, Natureza de Despesa **339030**, PTRES **38.0.504**, Categoria Funcional Programática **14421381561390000**, sendo que os recursos orçamentário financeiros para atender a presente despesa estão devidamente reservados através da nota de reserva **2024NR00226**, a qual consta relacionada nos autos.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

ISMAEL WENDELL ALMEIDA DE FREITAS
Supervisor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Wendell Almeida De Freitas**, **SUPERVISOR TÉCNICO III**, em 13/09/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039022118** e o código CRC **2C1EA6F3**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

À vista das instruções dos autos, consoante aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública e na boa execução contratual, **APROVO** o Termo de Referência em face da competência a mim delegada pelo Artigo 27 do Decreto nº 50.412 de 27 de dezembro de 2005, bem como **AUTORIZO** a licitação na modalidade “**DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75, Inciso II, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL** para atender as necessidades desta Penitenciária “Dr. Antônio de Souza Neto” de Sorocaba, unidade prisional subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

De acordo com as informações prestadas pela Diretoria do Centro Administrativo, corroboradas pela Supervisão Técnica, informo que possuímos recursos financeiro orçamentários para atender a presente demanda, sendo que os mesmos estão devidamente reservados através de nota de reserva **2024NR00226**, a qual consta relacionada nos autos, e ainda que, a presente despesa deverá onerar recursos orçamentários da Unidade Gestora **380129**, Natureza de Despesa **339030**, PTRES **38.0.504**, Categoria Funcional Programática **14421381561390000**.

DECLARO que os responsáveis pela condução do certame foram devidamente designados através da Portaria nº 128/2024 - PASN, conforme prevê o decreto Estadual nº 68.220/2023.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

OZERIO TADEU PEREIRA

Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Ozério Tadeu Pereira, DIRETOR TÉCNICO III**, em 13/09/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0039023774** e o código CRC **7D993977**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04482

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão	16/09/2024			

CNPJ/CPF/UG	14041981000120			
Credor	CHRISTIAN LUIZ COSTA			
Endereço	AVENIDA ALEXANDRE CHAUAR, 01			
Cidade	SARAPUI	UF	SP	CEP 18225-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903050	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00408	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	2.006,00 (dois mil e seis reais)
----------------------	----------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>2.006,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	2.006,00
Mês	Valor				
09	2.006,00				

Sequência	001	Item	00607618-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	1.100,00	Preço Total	1.100,00
Descrição					
BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AMP, COM CCA 700(NO MININO), RC DE 150(NO MINIMO), P OSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, PECA ORIGINAL, C ONFORME ABNT NBR 15296/05, DIMENSOES: COMP. 330MM X LARG. 172MM X ALT. 244MM(TOLERANCIA DE -1,23%), E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NB R 15940/13, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA N. 401/08					

Sequência	002	Item	00614557-4	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000004,000	Valor Unitário	52,00	Preço Total	208,00
Descrição					
FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODE LOS TRAILBLAZER/NOVA S10, ANO(CONF. O CODIGO DA MONTADORA), CODIGO DA MONTADO RA, 52072108, PECA FABRICANTE GENUINA					

Sequência	003	Item	00636163-3	Unid. Forn.	00415
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	698,00	Preço Total	698,00
Descrição					
CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO, COM TENSOR, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO MASTER 2.3, ANO(CONFORME O CODIGO DA MONTADORA), CODIGO DA MONTADORA, 7701476645, PECA FABRINCANTEORIGINAL					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	2.006,00
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	16/11/2024

OZERIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04483

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	16/09/2024				

CNPJ/CPF/UG	14041981000120				
Credor	CHRISTIAN LUIZ COSTA				
Endereço	AVENIDA ALEXANDRE CHAUAR, 01				
Cidade	SARAPUI	UF	SP	CEP	18225-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903024	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00409	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	56,00 (cinquenta e seis reais)
----------------------	--------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>56,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	56,00
Mês	Valor				
09	56,00				

Sequência	001	Item	00634332-5	Unid. Forn.	01647
Quantidade	000000002,000	Valor Unitário	28,00	Preço Total	56,00

Descrição	
LUBRIFICANTE AEROSOL, LIQUIDO; DESENGRIPANTE, UTILIZADO EM LUBRIFICACAO E PRO TECAO DE PECAS METALICA,CORROSAOFERRUGEM, DESGATE, COMPOSTO DE DESTILADO ALIF ATICO E OLEOS DE PETROLEO, INIBIDORDE CORROSAO E PROPELENTE, NAO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), PROPRIEADAES PROPRIEADAES PONTO DE FULGOR 55 GRAUS C ELSIUS, DENSIDADE 0,82,, NA COR AMBAR, EMBALADO EM ACOMPANHADO DE CANUDO PROLONGADOR,ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA DE ATE 50°C	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	56,00
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	16/11/2024

OZERIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04484

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	16/09/2024				

CNPJ/CPF/UG	14041981000120				
Credor	CHRISTIAN LUIZ COSTA				
Endereço	AVENIDA ALEXANDRE CHAUAR, 01				
Cidade	SARAPUI	UF	SP	CEP	18225-000

Origem Material	1				
-----------------	---	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903090	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00410	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	50,00 (cinquenta reais)				
----------------------	-------------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor
	09	50,00

Sequência	001	Item	00621120-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000002,000	Valor Unitário	25,00	Preço Total	50,00

Descrição					
SOLVENTE/INSUMO LIMPEZA P/ EQUIP ELETRICO/MECANICO, DESCARBONIZANTE AEROSSOL PARA LIMPEZA DE CARBURADOR, BICOS INJETORES, COMPONENTES EM GERAL DO SISTEMA DE ALIMENTACAO DOS MOTORES A GASOLINA, A ETANOL, FLEX E GAS NATURAL VEICULAR - GNV, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300 ML, INCLUSO BICO PROLONGADOR, CODIGO CP TM 083642					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	50,00
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	16/11/2024

OZERIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04485

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	16/09/2024				

CNPJ/CPF/UG	14041981000120				
Credor	CHRISTIAN LUIZ COSTA				
Endereço	AVENIDA ALEXANDRE CHAUAR, 01				
Cidade	SARAPUI	UF	SP	CEP	18225-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903054	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00411	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	60,00 (sessenta reais)
----------------------	------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>60,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	60,00
Mês	Valor				
09	60,00				

Sequência	001	Item	00607629-7	Unid. Forn.	00119
Quantidade	000000002,000	Valor Unitário	30,00	Preço Total	60,00

Descrição	
LIMPADOR DE CONTATOS ELETRICOS, COMPOSTO DE MISTURA DE GAS PROPELENTE (PROPAN O/BUTANO) E SOLVENTES ORGANICOS (HEXANO OU SIMILAR), CONSTANTE DIELETRICA COM PATIVEL COM CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS DESLIGADOS, TENSÃO SUPERFICIAL L IQUIDO EM AEROSSOL, INFLAMAVEL, ISENTO DE CFC E SOLVENTES CLORADOS, VOLATILIDADE ALTA, SECAGEM INSTANTANEA, FACIL PENETRACAO, NAO DEIXA RESIDUOS APOS EVAPORACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NAO AGRESSIVO A PLASTICOS, BORRACHAS, METAIS, ISOLAMENTOS EM GERAL, REMOVE PO, UMIDADE, OLEO, GRAXA	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	60,00
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	16/11/2024

OZERIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04488

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	13/09/2024		

CNPJ/CPF/UG	31169663000168		
Credor	NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Endereço	RUA IRMA EMERENCIANA, 584 - -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	02278-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903024	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00406	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	1.415,50 (um mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>1.415,50</td></tr></table>	Mês	Valor	09	1.415,50
Mês	Valor				
09	1.415,50				

Sequência	001	Item	00284385-4	Unid. Forn.	00025
Quantidade	000000005,000	Valor Unitário	78,50	Preço Total	392,50
Descrição					
OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, TRANSMISSAO AUTOMATICA E DIRECAO HIDRAULICA ESP EC.GM DEXRON II MB DBL6623.60,MB236.3,236.6 OU 236.7, GRAU ISO VG 50_ API GL- 4 OU GL5, DENSIDADE MINIMAS: 0.8815, PONTO DE FULGOR 198, PONTO DE FLUIDEZ -4 8, VISCOSIDADE 40 GRAU C 35.7, VISCOSIDADE 100 GRAU C 7.08, INDICE DE VISCOSI DADE 165, INDICE DE ACIDEZ TOTAL NAO APLICA, INDICE DE CORROSAO EM LAMINA: NA O APLICA, ANTI:CORROSIVO,DESGASTANTE,ESPUMANTE,FERRUGEM,OXIDANTE;DISPERSANRE, ABAIXADOR PONTO FLUIDEZ, CORANTE					

Sequência	002	Item	00610418-5	Unid. Forn.	00028
Quantidade	000000006,000	Valor Unitário	108,00	Preço Total	648,00
Descrição					
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA CAMBIO MANUAL E DIFERENCIAL,SEMISSINTETICO , SAE SAE 75W80, CLASSIFICACAO API GL5, OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPR ESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE					

Sequência	003	Item	00528323-0	Unid. Forn.	00028
Quantidade	000000010,000	Valor Unitário	37,50	Preço Total	375,00
Descrição					
ADITIVO AUTOMOTIVO, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DO RADIADOR, COM PROPORCAO M INIMA DE 35% A 50%, DEVENDO SER COMPATIVEL COM TODOS VEICULOS A ALCOOL, GASOL INA, GNV E DIESEL, A BASE DE MONOETILENOGLICOL ORGANICO, AGUA DESMINERALIZADA , CONCENTRADO NA COR ROSA, PROTEGE CONTRA CORROSAO, IMPEDE ENTUPIMENTO E LUBR IFICA A BOMBA D'AGUA, FORNECIDO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.415,50
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	13/11/2024

OZERIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04487

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	13/09/2024						
CNPJ/CPF/UG	31169663000168						
Credor	NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Endereço	RUA IRMA EMERENCIANA, 584 - -						
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02278-000		

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903065	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00405	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	55,00 (cinquenta e cinco reais)
----------------------	---------------------------------

Cronograma		
	Mês	Valor
	09	55,00

Sequência	001	Item	00522670-8	Unid. Forn.	00082
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	55,00	Preço Total	55,00
Descrição					
SELANTE DE SILICONE, TIPO NEUTRO, DE ALTA TEMPERATURA, CURA A TEMPERATURA AMBIENTE, COR PRETA, PARA APLICACAO NA AREA MECANICA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	55,00
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	13/11/2024

OZERIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE04486

UG	380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	13/09/2024				

CNPJ/CPF/UG	31169663000168				
Credor	NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
Endereço	RUA IRMA EMERENCIANA, 584 - -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02278-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38005	14421381561390000	150010001	33903050	380014	004.039.0669	380504

No Processo	20240931831	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00404	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	12.259,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>12.259,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	12.259,00
Mês	Valor				
09	12.259,00				

Sequência	001	Item	00583738-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000003,000	Valor Unitário	70,00	Preço Total	210,00
Descrição					
FILTRO DE OLEO, TECFIL, PSL 174					

Sequência	002	Item	00645885-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	1.460,00	Preço Total	1.460,00
Descrição					
CINTA DO AIRBAG AUTOMOTIVO, PARA VEICULOS MARCA RENAULT, MODELO MASTER, SEM C OMANDO NO VOLANTE, ANO(CONFORME O CODIGO DA MONTADORA), CODIGO DA MONTADORA, 255543182R, PECA FABRICANTE ORIGINAL					

Sequência	003	Item	00453102-7	Unid. Forn.	00227
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	2.350,00	Preço Total	2.350,00
Descrição					
CONJUNTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO, PLATO + COLAR DA EMBREAGEM CODIGO 500056276 , DISCO CODIGO 503101974, ROLAMENTO CODIGO 5801302211, FIAT IVECO, TECTOR ATT ACK 170E22, 12/13, PECA FABRICANTE ORIGINAL					



Governo do Estado de São Paulo

Sequência	004	Item	00484742-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	3.750,00	Preço Total	3.750,00
Descrição					
VOLANTE DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO MASTER, 4 CILINDROS, ANO 15/16, CODIGO DA MONTADORA 123106282R, PECA FABRICANTE ORIGINAL					

Sequência	005	Item	00561797-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	1.445,00	Preço Total	1.445,00
Descrição					
RETENTOR DA POLIA DO VIRABREQUIM, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO MASTER 2.3 16V, ANO 14/18, CODIGO DA MONTADORA, 7701476858, PECA FABRICANTE ORIGINAL					

Sequência	006	Item	00615800-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	756,00	Preço Total	756,00
Descrição					
COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO MASTER, ANO (CONF. O CODIGO DA MONTADORA), POSICAO INFERIOR, LADO DIREITO, CODIGO DA MONTADORA, 112108180R, PECA FABRICANTE ORIGINAL					

Sequência	007	Item	00635146-8	Unid. Forn.	02020
Quantidade	000000016,000	Valor Unitário	143,00	Preço Total	2.288,00
Descrição					
TUCHO DO MOTOR AUTOMOTIVO, HIDRAULICO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER 2.3 16V, 04 CILINDROS, ANO(CONFORME O CODIGO DA MONTADORA), CODIGO DA MONTADORA, 77010 62312, PECA FABRICANTE ORIGINAL					

Total ou Valor a Transportar R\$	12.259,00
Local de Entrega	AVENIDA ANTÔNIO DE SOUZA NETTO 100
Data de Entrega	11/11/2024

OZARIO TADEU PEREIRA
14161550820

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	PAULBER LUCAS TANCREDI VILMES - 380129
--------------------------	--



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Dr Antonio de Souza Neto

CERTIDÃO

Nº do Processo: 006.00325653/2024-15

Interessado: Penitenciaria "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba

Assunto: Aquisição de Peças Automotiva para Veículos Oficiais.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS	
Processo SEI	006.00325653/2024-15
Documento	0039906912
Especificação	Nota de empenho
Assinado por	Ozério Tadeu Pereira
Cargo	Diretor técnico III
Data/hora da assinatura	V. Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Ozério Tadeu Pereira, DIRETOR TÉCNICO III**, em 16/09/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039907294** e o código CRC **3A0E874F**.